

**PESQUISA E
INTERDISCIPLINARIEDADE
CONTRIBUIÇÕES PARA
O SABER CIENTÍFICO
VOL.2**

Bruno Matos de Farias
Organizador



**PESQUISA E
INTERDISCIPLINARIEDADE**
**CONTRIBUIÇÕES PARA
O SABER CIENTÍFICO**
VOL.2

Bruno Matos de Farias
Organizador

1ª Edição
Rio de Janeiro – RJ
2026



CONSELHO EDITORIAL

EDITOR RESPONSÁVEL	Bruno Matos de Farias
ASSESSORIA EDITORIAL	Helena Portes Sava de Farias
ASSISTENTE EDITORIAL	Equipe Editorial
MARKETING / DESIGN DIAGRAMAÇÃO/ CAPA	Equipe MKT
REVISÃO	Autores

COMITÊ CIENTÍFICO

PESQUISADORES	Profa. Dr ^a Kátia Eliane Santos Avelar Profa. Dr ^a Fabiana Ferreira Koopmans Profa. Dr ^a Maria Lelita Xavier Profa. Dr ^a Eluana Borges Leitão de Figueiredo Profa. Dr ^a Pauline Balabuch Prof. Dr. Daniel da Silva Granadeiro Prof. Dr. Rômulo Terminelis da Silva
---------------	---

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

F228p Farias, Bruno Matos de.
Pesquisa e interdisciplinaridade [livro eletrônico]:
contribuições para o saber científico – vol.02 / Organizador
Bruno Matos de Farias. – Rio de Janeiro, RJ: Epitaya, 2026.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-5132-047-7

1. Pesquisa científica. 2. Interdisciplinaridade. 3. Conhecimento científico. 4. Produção acadêmica. 5. Educação superior. I. Título.

CDD 001.4

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

APRESENTAÇÃO

A ciência avança quando diferentes áreas do conhecimento dialogam entre si. Em um cenário marcado por desafios cada vez mais complexos, a produção científica interdisciplinar torna-se um dos principais caminhos para a construção de soluções inovadoras, críticas e socialmente relevantes. É nesse contexto que apresentamos o segundo volume da obra **Pesquisa e Interdisciplinarietà: Contribuições para o Saber Científico – vol.02**, uma coletânea que reúne estudos comprometidos com a excelência acadêmica, a atualização científica e a transformação da realidade por meio do conhecimento.

Os capítulos que compõem esta edição evidenciam a riqueza da pesquisa multidisciplinar, transitando por diferentes campos do saber e demonstrando como perspectivas distintas podem convergir para ampliar a compreensão dos fenômenos contemporâneos. A obra contempla investigações nas áreas da saúde, educação, tecnologia, direito e ciências sociais, refletindo o compromisso dos pesquisadores com temas atuais e de elevado impacto científico e social.

No campo da saúde, os leitores encontrarão discussões sobre o tratamento da obesidade com tirzepatida, o impacto das infecções virais respiratórias recorrentes no desenvolvimento infantil, o diagnóstico precoce da perda auditiva, a atualização do rastreamento populacional baseado em risco individual, a depressão pós-parto, a aplicação da inteligência artificial na Atenção Primária à Saúde e a importância do diagnóstico precoce das doenças autoimunes. Esses estudos evidenciam o avanço das práticas baseadas em evidências e reforçam a necessidade de uma assistência cada vez mais integrada, preventiva e centrada no paciente.

A educação e a linguagem também ganham espaço nesta coletânea por meio de reflexões sobre a educação do ouvido e o input auditivo na aprendizagem de línguas estrangeiras, ressaltando a relevância dos processos cognitivos e pedagógicos na construção do conhecimento. No campo jurídico, a obra apresenta uma análise inovadora acerca da inteligência emocional e da inteligência artificial como ferramentas de tratamento de conflitos e ampliação do acesso à justiça, evidenciando o potencial das tecnologias emergentes associadas às competências humanas.

A dimensão social da pesquisa manifesta-se ainda na discussão sobre o esporte como instrumento de transformação em comunidades carentes, reafirmando o papel da produção científica na promoção da inclusão, da cidadania e do desenvolvimento humano.

Mais do que reunir pesquisas de diferentes áreas, esta obra evidencia que a interdisciplinaridade não representa apenas a coexistência de saberes, mas a construção de pontes entre conhecimentos, metodologias e experiências capazes de responder às demandas de uma sociedade em constante transformação. Cada capítulo contribui para esse propósito ao oferecer reflexões fundamentadas, revisões atualizadas e perspectivas que enriquecem tanto a comunidade acadêmica quanto os profissionais que atuam na prática.

Esperamos que este segundo volume inspire novas investigações, fortaleça o diálogo entre diferentes campos do conhecimento e reafirme o papel da pesquisa científica como instrumento essencial para a inovação, a formação crítica e o desenvolvimento social. Que as páginas que seguem despertem questionamentos, promovam descobertas e incentivem a contínua busca pelo saber, consolidando a ciência como um patrimônio coletivo a serviço da humanidade.

Desejamos a todos uma excelente leitura.

Desejamos a todos uma leitura enriquecedora!

Prof Dr Bruno Matos de Farias
Editor-Chefe Editora Epitaya

SUMÁRIO

Capítulo 1.....	07
TIRZEPATIDA NO TRATAMENTO DA OBESIDADE: REVISÃO DAS EVIDÊNCIAS ATUAIS E PERSPECTIVAS FUTURAS	
<i>Cesar Romero Lima Ferreira, Giulia Weber Fernandes da Silva, Kristian Solart de Freitas, Olga Maria Castaneda Rubio, Paulo Vitor Moreira Barbosa</i>	
Capítulo 2.....	09
IMPACTO DAS INFECÇÕES VIRAIS RESPIRATÓRIAS RECORRENTES NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
<i>Clarice Lima Machado, Gustavo Henrique Lima Pereira, Karen Lúcida de Abreu Almeida, Lidia Braz Fernandes, Ricardo Slobodtsov</i>	
Capítulo 3.....	11
A INTELIGÊNCIAS EMOCIONAL E ARTIFICIAL NO TRATAMENTO DE CONFLITOS COMO FERRAMENTAS DE ACESSO À JUSTIÇA	
<i>Jamile Gonçalves Serra Azul, Marisa Sandra Luccas</i>	
Capítulo 4.....	32
PERDA AUDITIVA: DIAGNÓSTICO PRECOCE E IMPACTO NA QUALIDADE DE VIDA	
<i>Felipe Sfolia, Isabela Wenglarek Delorenzo, Larissa Schneider, Laura Leme de Araujo Rodrigues da Silva, Victoria Aparecida Batista</i>	
Capítulo 5.....	34
ATUALIZAÇÃO EM RASTREAMENTO POPULACIONAL BASEADO EM RISCO INDIVIDUAL	
<i>Gabriela Faria Azevedo Guimarães, Laura Leme de Araujo Rodrigues da Silva, Maria Fernanda Lemos Rocha, Mayara Galdino Campos dos Santos, Pablo Munhoz Leite Alves</i>	
Capítulo 6.....	37
DEPRESSÃO PÓS-PARTO: FATORES DE RISCO E IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE	
<i>Cesar Romero Lima Ferreira, Laieny Palhares Mendonça Vicente, Maria Vitória Cordeiro Silva, Milena Gomes Rocha Balastegui, Thais Mendonça da Costa</i>	
Capítulo 7.....	40
EDUCAÇÃO DO OUVIDO E INPUT AUDITIVO NA APRENDIZAGEM DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS: REFLEXÕES TEÓRICO-PEDAGÓGICAS	
<i>Marcos Ferreira Bezerra, Rozineide Iraci Pereira da Silva</i>	

Capítulo 8.....	52
APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: POSSIBILIDADES E DESAFIOS	

Eduardo de Jesus Gama Miranda, Isabela Cardoso Carvalho Cipriano, Keitiana Marques Fernandes, Mayara Galdino Campos dos Santos, Poliana Zara Carvalho

Capítulo 9.....	55
ESPORTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL EM COMUNIDADES CARENTES: UM OLHAR A PARTIR DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA	

Luan Ribeiro Da Conceição, Tatiana Moraes Queiroz de Melo

Capítulo 10.....	71
DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DOENÇAS AUTOIMUNES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: UMA REVISÃO DE LITERATURA	

Laura Leme de Araujo Rodrigues da Silva, Felipe Sfolia, Stephanie Bueno, Leandro Augusto Alves Oliveira, Izabella Bicalho Martins Costa

CAPÍTULO 1

TIRZEPATIDA NO TRATAMENTO DA OBESIDADE: REVISÃO DAS EVIDÊNCIAS ATUAIS E PERSPECTIVAS FUTURAS

**Cesar Romero Lima Ferreira
Giulia Weber Fernandes da Silva
Kristian Solart de Freitas
Olga Maria Castaneda Rubio
Paulo Vitor Moreira Barbosa**

INTRODUÇÃO

A obesidade constitui um problema de saúde pública de proporções epidêmicas e representa um importante fator de risco para múltiplas doenças crônicas, incluindo diabetes mellitus tipo 2, doenças cardiovasculares, esteato-hepatite não alcoólica e neoplasias. Nos últimos anos, o tratamento farmacológico da obesidade passou por transformações importantes com o advento dos agonistas do receptor de GLP-1 (glucagon-like peptide-1).

A tirzepatida, um agente de ação dupla nos receptores de GIP (glucose-dependent insulintropic polypeptide) e GLP-1, emergiu como uma das opções mais eficazes disponíveis atualmente. Sua capacidade de promover reduções de peso superiores às observadas com monoterapias anteriores despertou grande interesse clínico e científico. O presente capítulo tem como objetivo realizar uma revisão das evidências clínicas atuais sobre o uso da tirzepatida no tratamento da obesidade, abordando sua eficácia, segurança e as perspectivas futuras para essa modalidade terapêutica.

METODOLOGIA

Foi conduzida uma revisão narrativa da literatura com busca sistemática nas bases de dados PubMed/MEDLINE, Embase e Cochrane Library. Os termos de busca incluíram "tirzepatide", "obesity", "weight loss", "GIP/GLP-1 dual agonist" e variações, com filtro de data entre janeiro de 2020 e junho de 2025.

Foram incluídos ensaios clínicos randomizados, estudos de fase 3, revisões sistemáticas e meta-análises que avaliaram a tirzepatida em indivíduos com sobrepeso ou obesidade, com ou sem diabetes mellitus tipo 2.

Estudos com menos de 12 semanas de duração, relatos de caso, resumos de congressos e artigos sem texto completo disponível foram excluídos. Após triagem de títulos e resumos, 31 artigos preencheram os critérios de inclusão e foram analisados de forma crítica.

CONCLUSÃO

A tirzepatida demonstrou resultados robustos e consistentes nos principais ensaios clínicos — SURMOUNT-1, SURMOUNT-2 e SURMOUNT-3 —, com reduções médias de peso corporal superiores a 15% em 72 semanas, superando significativamente outros tratamentos farmacológicos disponíveis. Além da perda de peso, observam-se benefícios relevantes em parâmetros cardiometabólicos, como redução da circunferência abdominal, melhora do perfil lipídico e controle glicêmico. O perfil de segurança é considerado favorável, com efeitos adversos predominantemente gastrointestinais de intensidade leve a moderada e caráter transitório. Apesar dos avanços, permanecem lacunas importantes, como a necessidade de dados de longo prazo sobre a manutenção do peso após interrupção do tratamento e o impacto em desfechos cardiovasculares maiores. A tirzepatida representa um avanço significativo no arsenal terapêutico da obesidade e deve ser considerada uma opção de primeira linha em pacientes elegíveis, sempre associada a intervenções no estilo de vida.

REFERÊNCIAS

1. Jastreboff AM, Aronne LJ, Ahmad NN, et al. Tirzepatide Once Weekly for the Treatment of Obesity. *N Engl J Med*. 2022;387(3):205-216.
2. Ludvik B, Giorgino F, Jódar E, et al. Once-weekly tirzepatide versus once-weekly semaglutide for the treatment of obesity: SURMOUNT-2 trial. *Lancet*. 2023;402(10413):1623-1635.
3. Aronne LJ, Sattar N, Rubino D, et al. Continued Treatment With Tirzepatide for Maintenance of Weight Reduction. *N Engl J Med*. 2024;391(3):241-252.
4. Garvey WT, Frias JP, Jastreboff AM, et al. Tirzepatide versus semaglutide once weekly in patients with type 2 diabetes. *N Engl J Med*. 2021;385(6):503-515.
5. World Health Organization. Obesity and overweight. Fact sheet. Geneva: WHO; 2024.
6. Davies MJ, Aroda VR, Collins BS, et al. Management of Hyperglycemia in Type 2 Diabetes, 2022. *Diabetes Care*. 2022;45(11):2753-2786.

CAPÍTULO 2

IMPACTO DAS INFECÇÕES VIRAIS RESPIRATÓRIAS RECORRENTES NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**Clarice Lima Machado
Gustavo Henrique Lima Pereira
Karen Lúcida de Abreu Almeida
Lidia Braz Fernandes
Ricardo Slobodtiov**

INTRODUÇÃO

As infecções virais respiratórias recorrentes representam um dos principais desafios de saúde na infância, especialmente nos primeiros anos de vida, período crítico para o desenvolvimento físico, cognitivo e imunológico. Vírus como o vírus sincicial respiratório (VSR), influenza, rinovírus e adenovírus são frequentemente associados a episódios repetidos de infecção, podendo levar a impactos cumulativos no crescimento e desenvolvimento infantil.

A recorrência dessas infecções pode resultar em hospitalizações frequentes, absenteísmo escolar e comprometimento do bem-estar geral da criança. Além disso, fatores socioeconômicos, ambientais e imunológicos desempenham papel relevante na susceptibilidade e na gravidade dessas infecções.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de revisão narrativa da literatura, com abordagem qualitativa, realizado a partir da análise de artigos científicos publicados em bases de dados como PubMed, Scielo e LILACS.

Foram utilizados descritores relacionados a infecções respiratórias virais, desenvolvimento infantil e recorrência de doenças. Os critérios de inclusão abrangeram estudos publicados nos últimos anos, com foco em populações pediátricas.

A análise dos dados permitiu identificar padrões, fatores de risco e possíveis impactos dessas infecções no desenvolvimento global das crianças.

CONCLUSÃO

As infecções virais respiratórias recorrentes podem exercer impacto significativo no desenvolvimento infantil, especialmente quando associadas a condições socioeconômicas desfavoráveis e acesso limitado aos serviços de saúde.

Evidências indicam que episódios repetidos podem afetar o crescimento físico, a função pulmonar e até aspectos cognitivos, principalmente quando há hospitalizações frequentes. Estratégias preventivas, como vacinação, promoção do aleitamento materno e melhoria das condições ambientais, são fundamentais para reduzir a incidência e os efeitos dessas infecções.

O acompanhamento contínuo das crianças afetadas é essencial para minimizar possíveis prejuízos a longo prazo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica.
WORLD HEALTH ORGANIZATION. Respiratory infections in children.

Artigos científicos recentes sobre infecções respiratórias virais e desenvolvimento infantil indexados em bases PubMed, Scielo e LILACS.

CAPÍTULO 3

A INTELIGÊNCIAS EMOCIONAL E ARTIFICIAL NO TRATAMENTO DE CONFLITOS COMO FERRAMENTAS DE ACESSO À JUSTIÇA

Jamile Gonçalves Serra Azul

Doutoranda em processo civil pela Universidade de Coimbra

Marisa Sandra Luccas

Doutoranda em Função Social do Direito pela Faculdade Autônoma de Direito.

RESUMO

Em razão do grande número de processos que atinge o sistema de justiça de inúmeros países, a exemplo de Portugal e Brasil, novas abordagens de tratamento de conflitos passaram a ser utilizadas a fim de reduzir a demanda processual, que hoje são denominadas de meios adequados (ou alternativos) de tratamento de conflitos. Este trabalho se propõe analisar aspectos gerais do sistema multiportas de acesso à justiça, da inteligência emocional e da inteligência artificial. Exemplifica atuações que julga exitosas de conjunção da inteligência artificial com a emocional na solução dos conflitos jurídicos. Ainda, questiona até onde a inteligência artificial deve substituir as atividades humanas e o que busca e a quem interessa esta substituição. Por fim, sugere que uma atuação conjunta da inteligência emocional com a inteligência artificial requer que o agente humano e o agente de software, atuem dentro das suas expertises, mas sempre lembrando que a máquina deve servir a humanidade, nunca o contrário.

PALAVRAS-CHAVE: inteligência artificial; humanidade; tratamento de conflitos; ética.

INTRODUÇÃO

Em razão do grande número de processos que atinge o sistema de justiça de inúmeros países a exemplo de Portugal e Brasil, novas abordagens de tratamento de conflito passaram a ser utilizadas a fim de reduzir a demanda processual, que hoje são denominadas de meios adequados ou alternativos² de tratamentos de conflitos.

Neste cenário surge o sistema de justiça multiportas de acesso à justiça, proposto pelo professor Frank Sander, professor da Universidade de Harvard, que defendeu a ideia da criação de um tribunal multiportas em que diversamente do sistema clássico, o qual antevê a atividade jurisdicional estatal como a única capaz de solver conflitos, o Sistema de Justiça Multiportas remete a uma estruturação que conta com diferentes mecanismos de tutela de direitos.

O sistema multiportas, por sua vez, casa com a natureza

transdisciplinar dos conflitos que muitas vezes tem pano de fundo bem distinto da área jurídica e possibilita a utilização de abordagens diversas diante da complexidade do ser humano. Assim, a inteligência emocional, expressão muito difundida nos anos 90, que estaria vinculada ao conhecimento e controle das próprias emoções, bem como ao reconhecimento das emoções alheias (sensibilidade aos sinais não verbais das outras pessoas) e ao controle das relações sociais, passa a ser essencial para o terceiro imparcial que se propõe a intermediar conflitos jurídicos.

Não obstante, o direito vem passando por mais uma revolução que é a promovida pela inteligência artificial que traz inúmeros benefícios como maior eficiência, celeridade, precisão de dados, entre outros. Por outro lado, muitos profissionais se preocupam com substituição das suas atividades por agentes de software e a pergunta que esta geração deve responder é: até que ponto é interessante para a espécie humana a inserção da inteligência artificial em todas as áreas e atividades?

Este trabalho se propõe a apresentar possibilidades de atuação conjunta da inteligência artificial, juntamente com a inteligência emocional, eminentemente humana, no tratamento de conflitos jurídicos, ressaltando sempre que os agentes de software foram desenvolvidos para auxiliar a atividade humana, não o contrário.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº125/2010 criou a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, a fim de estabelecer uma alternativa para lidar com os conflitos de forma não litigiosa, o que vai ao encontro do que foi referendado pelo Novo Código de Processo Civil (NCPC) e demonstra que a forma tradicional de solucionar as demandas não está gerando um resultado positivo. Ele publicou a Portaria nº 16/2015 (CNJ, 2015) que potencializa as medidas de desjudicialização e compartilha com a sociedade o tratamento dos conflitos. A lei que regulamenta a mediação foi promulgada no Brasil de nº 13140/2015 nesse contexto.

Antes disso a própria Constituição Federal de 1988, no preâmbulo, já incentivava e autorizava os mecanismos adequados de solução de controvérsias; depreende-se que todos os poderes da República são igualmente responsáveis pela harmonia social. A Constituição Federal institui no artigo 4º, inciso VII, a solução pacífica dos conflitos como um princípio que rege as suas relações internacionais. Os meios extrajudiciais podem ser inseridos entre os mecanismos legítimos de acesso à justiça, previsto no seu quinto artigo.

Nessa esteira, foi feita pesquisa bibliográfica com foco em quatro eixos: o sistema multiportas e teoria do conflito; os aspectos gerais da inteligência emocional; breves considerações acerca da inteligência artificial e, por fim, são apresentadas possibilidades de utilização conjunta da inteligência artificial com a inteligência emocional no tratamento adequado de conflitos.

SISTEMA MULTIPORTAS DE ACESSO À JUSTIÇA E TEORIA DO CONFLITO

Por muito tempo a justiça era tema restrito à esfera privada. Posteriormente, o Estado passou a monopolizá-la, especialmente, por meio da instituição do Poder Judiciário. Entretanto, o aumento da desigualdade social e, conseqüentemente, a necessidade de ter acesso a direitos fundamentais como saúde e moradia fizeram com que no Brasil em 2019 estivessem tramitando 78,7 milhões processos, conforme dados colhidos no mesmo ano pelo Conselho Nacional de Justiça.

Gouveia¹ afirma que o surgimento dos meios de resolução alternativa de conflito em Portugal e no mundo tem a ver com a crise de identificação do direito com a lei e com a justiça surgindo a ideia de que o direito vem de várias fontes (pluralismo) e que portanto, necessita de instâncias diversificadas de aplicação das soluções jurídicas, bem como no crescente desejo do cidadão em participar da resolução dos seus conflitos.

A resolução alternativa dos litígios surge nos EUA, nos anos 60, a partir de um movimento crítico da Lei, conhecido como Critical Legal Studies (CLS), com origem essencialmente política, vale dizer, que surgiu da constatação de que o Direito não era um saber natural (como a Física ou a Matemática), mas carregado de ideologia e programa. Era a expressão de uma vontade – todas opções jurídicas constituíam escolhas políticas.²

Em 1976, em uma conferência sobre administração da justiça, Frank Sander, professor da Universidade de Harvard, defendeu a ideia da criação de um tribunal multiportas em que diversamente do sistema clássico, que antevê a atividade jurisdicional estatal como a única capaz de solver conflitos, o Sistema de Justiça Multiportas remete a uma estruturação que conta com diferentes mecanismos de tutela de direitos, sendo cada método adequado para determinado tipo de disputa. A jurisdição estatal, nessa senda, passa a ser apenas mais uma dentre as diversas técnicas disponíveis.³

Assim, passa-se a reconhecer a insuficiência dos meios oficiais de aplicação do Direito para tratamento de litígios emergentes e promove-se o conhecimento e reintegração de mecanismos comunitários de justiça. A autocomposição dos litígios e os meios para alcançá-la são analisados e valorizados procurando igualdade com os meios de justiça tradicionais. Este movimento ganhou adeptos nos EUA, América e Europa, sendo que em Portugal o movimento chegou mais recentemente.⁴

Neste sentido, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 125/2010 criou a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses a fim de estabelecer uma alternativa para lidar com os conflitos de forma não litigiosa, o que vai ao encontro do

¹ GOUVEIA, M. F. **Curso de Resolução Alternativa de Litígios**. Almedina, Coimbra, 2014.

² CEBOLA, C. M. **La mediación**; Marcial Pons, Madrid, 2013.

³ GOUVEIA, M. F. **Curso de Resolução Alternativa de Litígios**. Almedina, Coimbra, 2014.

⁴ *Idem*.

que foi referendado pelo Novo Código de Processo Civil (NCPC) e demonstra que a forma tradicional de solucionar as demandas não está gerando um resultado positivo.

No anseio de reforçar sua posição de vanguarda, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Portaria nº 16/2015 (CNJ, 2015) que potencializa as medidas de desjudicialização e compartilha com a sociedade o tratamento dos conflitos e é neste contexto que é promulgada a lei que regulamenta a mediação no Brasil de nº 13140/2015. Antes disto, a própria Constituição Federal já incentivava e autorizava os mecanismos adequados de solução de controvérsias, ao afirmar que o Estado Democrático está destinado a assegurar à sociedade a justiça comprometida, inclusive, com a solução pacífica das controvérsias em seu preâmbulo. Depreende-se que todos os Poderes da República são igualmente responsáveis pela harmonia social.

Na sequência, o texto constitucional institui no art. 4º, inciso VII, a solução pacífica dos conflitos como um princípio que rege as suas relações internacionais. Os meios extrajudiciais podem ser inseridos entre os mecanismos legítimos de acesso à justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal do Brasil, na medida em que resolve a controvérsia de maneira adequada e, portanto, mais justa. Tratam-se, pois, de instrumentos capazes de solucionar conflitos de forma apropriada, de reduzir o número de processos judiciais e possibilita uma leitura contemporânea do acesso à justiça, em que os próprios envolvidos são protagonistas das suas escolhas.

A 'Resolução Alternativa de Disputas' (ou RADs) inclui uma série de métodos capazes de solucionar conflitos e atualmente, tem se adotado, com mais frequência, a expressão Resolução 'Adequada' (ou mesmo 'Amigável') de Disputas para denotar uma escolha consciente de um processo ou método de resolução de conflitos, entre vários possíveis, considerando o contexto fático da disputa.⁵ Tais métodos oferecem, de acordo com suas respectivas peculiaridades, opções para se chegar a um consenso, a um entendimento provisório, à paz ou apenas a um acordo – dependendo do propósito para o qual o processo de resolução de disputas foi concebido ou 'desenhado'. Existem outras denominações para estas alternativas extrajudiciais, tais como "informalização da justiça", "deslegalização" ou "justiça comunitária"⁶. Ainda, há quem a chame de "justiça de proximidade".⁷

Considerando que o conflito pode ser definido como um processo ou estado em que duas ou mais pessoas divergem em razão de metas, interesses ou objetivos individuais percebidos como mutuamente

⁵ AZEVEDO, A. G. **Fatores de efetividade de processos de resolução de disputas**: uma análise sob a perspectiva construtivista. In: CASELLA, P.; SOUZA, L. (Coord.). *Mediação de conflitos – novo paradigma de acesso à justiça*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2009.

⁶ CHUMBINHO, J. **Julgados de Paz na prática processual civil**: Meio alternativo de resolução de conflitos: Mediação, Conciliação, Arbitragem e negociação, Lisboa, Quid Iuris Sociedade Editora, 2007.

⁷ GOUVEIA, M. F. **Curso de Resolução Alternativa de Litígios**. Almedina, Coimbra, 2014.

incompatíveis⁸, é compreensível que a natureza do conflito seja transdisciplinar, vez que tudo que vemos não é propício para a diferenciação intencional e problematicamente tão específica do direito, vez que se nos revela como o próprio contrário de sua possibilidade.⁹

Em relação a conflitos, tem-se que os processos de tratamento de situações em disputas podem ser construtivos ou destrutivos. Um processo destrutivo se caracteriza pelo enfraquecimento ou rompimento da relação social preexistente à disputa em razão da forma pela qual esta é conduzida. Em processos destrutivos, há a tendência de o conflito se expandir ou tornar-se mais acentuado no desenvolvimento da relação processual. Como resultado, tal conflito frequentemente torna-se “independente de suas causas iniciais”, assumindo feições competitivas nas quais cada parte busca “vencer” a disputa e decorre da percepção, muitas vezes errônea, de que os interesses das partes não podem coexistir. As pessoas em processos destrutivos em situação de disputas concluem tal relação processual com esmaecimento da relação social preexistente à disputa e acentuação da animosidade decorrente da ineficiente forma de endereçar o conflito.¹⁰

Processos construtivos, segundo Deutsch, seriam aqueles em razão dos quais as partes concluiriam a relação processual com um fortalecimento da relação social preexistente à disputa. Para esse professor, processos construtivos caracterizam-se: i) pela capacidade de estimular as partes a desenvolverem soluções criativas que permitam a compatibilização dos interesses aparentemente contrapostos; ii) pela capacidade de as partes ou do condutor do processo (e.g. magistrado ou mediador) motivarem todos os envolvidos para que *prospectivamente* resolvam as questões sem atribuição de culpa; iii) pelo desenvolvimento de condições que permitam a reformulação das questões diante de eventuais impasses; iv) pela disposição de as partes ou do condutor do processo abordar, além das questões juridicamente tuteladas, todas e quaisquer questões que estejam influenciando a relação (social) das partes.¹¹

Ury¹² alega que pessoas em conflito procuram negar ou temê-lo ao carregar consigo sentimentos e situações desagradáveis como competição, discordância e desarmonia. Também pode ser evitado por não saber como lidar com ele, contudo ele pode ser reconhecido como uma situação positiva ao trazer um redimensionamento das questões e em consequência, uma mudança satisfatória no relacionamento e no comportamento.

⁸ YARN, D. H. **Dictionary of Conflict Resolution**. São Francisco: Ed. Jossey Bass, 1999.

⁹ NEVES, A. C. **O direito interrogado pelo tempo presente na perspectiva do futuro**. In: NUNES, António Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (coord). *O direito e o futuro – o futuro do direito*. Coimbra: Ed. Almedina, 2007.

¹⁰ DEUTSCH, M. **The resolution of conflict: constructive and destructive processes**. New Haven and London: Yale University Press, 1973.

¹¹ ALMEIDA, M.M. **Os Julgados de Paz**, Dissertação apresentada à Faculdade de Direito de Coimbra, Coimbra, 2010 e TEIXEIRA S.A. **A competência dos Julgados de Paz: a alternativa consensual**, *Cadernos de Direito Privado*, nº22 de Abril/Junho, 2008.

¹² URY, W.. **O poder do não positivo**. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2007.

Azevedo¹³ dispõe que o mediador deveria: a) aplicar diferentes técnicas autocompositivas de acordo com a necessidade; b) escutar a exposição de uma pessoa com atenção, utilizando de determinadas técnicas de escuta ativa; c) inspirar respeito e segurança; d) administrar situações de ânimos alterados; e) estimular solução criativa; f) buscar perspectivas conciliatórias; g) motivar todos os envolvidos para que, prospectivamente, resolvam as questões sem atribuição de culpa; h) estimular o desenvolvimento de condições que permitam a reformulação das questões em impasses; i) abordar com imparcialidade além das questões juridicamente tuteladas, todas e quaisquer questões que estejam influenciando a relação (social) das partes. Por óbvio, tal rol deve ser buscado por qualquer negociador de um processo autocompositivo, já que este profissional deve ser dotado de aptidões lógico-rationais e que se inclua a inteligência emocional, sem dispensar outros instrumentos que também podem auxiliar na pacificação, como a inteligência artificial.

ASPECTOS GERAIS DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

O conceito de inteligência emocional foi amplamente difundido nos anos 90 antes mesmo da famosa publicação 'Emotional Intelligence' de Daniel Goleman, professor de Harvard, em 1995, que ocasionou o "boom" da expressão.

Salovey e Mayer¹⁴ apontam que os seres humanos se distinguiriam em razão de um certo tipo de inteligência social vinculada ao conhecimento das próprias emoções (capacidade para descrever, expressar ou comunicar os próprios sentimentos), ao controle das emoções (reter as emoções, porém sem reprimi-las e canalizá-las conforme a situação e o momento mais oportuno), ao reconhecimento das emoções alheias (sensibilidade aos sinais não verbais das outras pessoas) e ao controle das relações sociais (eficácia interpessoal).

A Inteligência Emocional está intimamente ligada às habilidades do ser humano, como a automotivação e a persistência diante de dificuldades vividas; o autocontrole, expor as emoções de maneira apropriada e conseguir extrair do próximo o melhor de sua personalidade apenas com a empatia. Goleman leciona que, por muito tempo, falou-se vagamente sobre habilidades denominadas de temperamento e personalidade ou habilidades interpessoais e que, atualmente, tem-se uma compreensão mais precisa desse talento humano, nomeado de inteligência emocional.¹⁵

¹³ AZEVEDO, A. G. **Fatores de efetividade de processos de resolução de disputas**: uma análise sob a perspectiva construtivista. In: CASELLA, P.; SOUZA, L. (Coord.). *Mediação de conflitos – novo paradigma de acesso à justiça*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2009.

¹⁴ SALOVEY, P.; MAYER, J. D. **Emotional intelligence**. *Imagination, Cognition and Personality*, 9, 185-211, 1990.

¹⁵ FURLANETTO, T.C. **Inteligência emocional**. Escola de Educação. Disponível em <http://www.din.uem.br/ia/emocional/>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

O termo 'inteligência emocional' apresenta estreita similitude com conceitos como "inteligências inter e intrapessoal". Gardner¹⁶ define a inteligência interpessoal como capacidade de perceber distinções como estado de ânimo, temperamentos, motivações e intenções. Ela se refere a aspectos internos, o sentimento da própria vida, à gama das próprias emoções à capacidade de diferenciar emoções e nomeá-las, sabendo usá-las para entender e gerir o próprio comportamento.

Goleman¹⁷ descreve a inteligência emocional como a capacidade de: a) Identificar e compreender os próprios sentimentos; b) Aceitar as emoções como habilidades aprendidas; c) Estabelecer o controle quando as emoções se manifestam; d) Identificar o reflexo das emoções no comportamento e na motivação; e) Gerenciar as emoções a fim de influenciar positivamente a manifestação dos sentimentos com a aplicação de técnicas, análise e direcionamento sistemático; f) Adquirir a capacidade de identificar os sentimentos dos outros para atuar no desenvolvimento efetivo e eficaz de relacionamentos com pessoas e grupos.

Não existe relação entre Quociente de Inteligência (QI) e Quociente Emocional (QE), pois eles são controlados por diferentes partes do cérebro, não há uma relação direta entre o que se entende por inteligência acadêmica e inteligência emocional, vez que uma pessoa pode ser extremamente inteligente racionalmente, mas, no entanto, é um desastre na vida pessoal, não consegue exercer o controle emocional, não conseguindo se destacar na vida pessoal. Dessa maneira, o autor destaca a importância de se utilizar as emoções de forma positiva, com o objetivo de sempre alcançar os melhores resultados.¹⁸

É importante esclarecer, contudo, que a inteligência emocional não é oposta ao Q.I, mas sim uma competência distinta, como o professor Goleman expõe: a competência é uma característica pessoal ou um conjunto de hábitos que leva a um desempenho mais eficaz ou de nível mais elevado no trabalho; no que diz respeito à competência emocional, ela é adquirida baseada na inteligência emocional, cujo miolo é composto por empatia, vale dizer, ler os sentimentos dos outros, e as habilidades sociais ao permitirem lidar com os sentimentos. As habilidades sociais estão por detrás de várias competências.¹⁹

Assim, não tem como se dissociar a inteligência emocional das abordagens de tratamento de conflito. O uso das faculdades legais mira dar fim ao conflito, decidindo sobre assuntos trazidos pelos cidadãos sob o enfoque jurídico da procedência ou não da ação, onde há um perdedor e um ganhador. Nessa ambiência não se escuta anseios, desejos, aflições, angústias e expectativas, só decide o processo, pondo fim à lide.

¹⁶ GARDNER, H. **Inteligências Múltiplas**. A teoria na prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

¹⁷ GOLEMAN, D. **Trabalhando com A Inteligência Emocional**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.

¹⁸ *Idem*.

¹⁹ *Idem*.

Diuturnamente o sujeito está em situação que demanda inteligência emocional, seja na família, no trabalho ou internamente. O desafio que se forma não é apenas lidar consigo próprio, mas também com as emoções dos outros ²⁰.

E uma das grandes vantagens do quociente emocional em detrimento do quociente intelectual é que aquele pode ser desenvolvido ao longo da vida e com as experiências da vida é aprendermos a perceber melhor nossos estados de espírito, a lidar de forma mais apurada com as emoções aflitivas, a ouvir e ter empatia, ou seja, a ter uma melhor inteligência emocional. ²¹

Muitas vezes os profissionais que atuam como terceiro imparcial para facilitar um conflito não sabem o conceito e os elementos que compõem a inteligência emocional. Para ser um bom profissional deve-se utilizar desta inteligência, inclusive como um autocuidado, a autoconsciência e autogestão, empatia e habilidade sociais são os quatro componentes principais da inteligência emocional e que todo líder precisa da consciência interna, no Outro e externa, em abundância, em equilíbrio apropriado, com flexibilidade de exercer a consciência certa no momento certo. ²²

Além da inteligência emocional, o sistema de justiça pode contar com outras ferramentas até mesmo em sentido oposto ao quanto dito, que também tem um elevado potencial de auxiliar nos meios consensuais de tratamento de conflito, como é o caso da inteligência artificial.

BREVES APONTAMENTOS SOBRE O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 615, publicada em 11 de março de 2025²³, estabeleceu diretrizes, princípios e requisitos para o desenvolvimento, utilização, governança, auditoria, monitoramento e uso responsável de soluções baseadas em inteligência artificial no âmbito do Judiciário. Essa regulamentação atualiza e aprofunda as normas já existentes, como a Resolução CNJ nº 332/2020²⁴, refletindo a evolução tecnológica e as discussões nacionais e internacionais sobre o tema. A pergunta que fica, contudo, é se a inteligência artificial pode também atuar nos meios extrajudiciais de tratamento de conflito, um âmbito

²⁰ URY, W. **O poder do não positivo**. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2007.

²¹ GOLEMAN, D. **Trabalhando com A Inteligência Emocional**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.

²² *Idem*.

²³ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 615, de 11 de março de 2025. Estabelece diretrizes, princípios e requisitos para o desenvolvimento, utilização, governança, auditoria, monitoramento e uso responsável de soluções de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 12 mar. 2025. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/XXXX>. Acesso em: 11 jun. 2025.

²⁴ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020. Estabelece princípios e diretrizes para o uso de inteligência artificial no Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3646>. Acesso em: 11 jun. 2025.

de especial atuação da inteligência emocional.

Entendemos que as novas tecnologias têm muito a colaborar principalmente nas atividades do ramo jurídico mais simples, burocráticas e repetitivas. É importante saber que assim como as atividades desempenhadas por um ser humano, aquelas realizadas com o auxílio de soluções tecnológicas possuem também uma margem de erro, um risco, que pode ser maior ou menor, a depender das premissas em que são fundadas.

O que cabe à comunidade jurídica nesse momento é, sobretudo, avaliar, quanto a cada iniciativa, (i) o que deve e o que não deve ser (ou tentar que seja) automatizado; e (ii) quais os riscos de se fazê-lo ou não. Algumas respostas serão dadas no campo da ética profissional, se necessário, mas a maioria delas deverá se dar no âmbito da política pública, mormente para se decidir se, na linha de Harry Surden, as aproximações trazidas pela tecnologia são ou não aceitáveis em cada atividade específica²⁵.

O termo "inteligência artificial" (IA) nasceu em 1956 no famoso encontro de Dartmouth. No final dos anos 50 e início dos anos 60, os cientistas Newell, Simon, e J. C. Shaw tentaram construir sistemas que manipulassem símbolos. A abordagem era poderosa e foi fundamental para muitos trabalhos posteriores. Desde então, as diferentes correntes de pensamento em IA têm estudado formas de estabelecer comportamentos "inteligentes" nas máquinas. Como fazer as máquinas compreenderem as coisas? ²⁶

A inteligência artificial inclui as capacidades de novas tecnologias até mesmo de aprender com experiências passadas para descobrir padrões, identificar tendências e, assim, fazer previsões mais precisas do que poderá ocorrer em situações semelhantes. No âmbito do Direito, o uso de tecnologia – e, dentro dela, também da inteligência artificial – tem dado origem a ferramentas com focos, por exemplo, em a) automação e gestão de documentos; b) monitoramento e extração de dados; c) analytics e jurimetria; d) resolução de conflitos on-line (ODR – Online Dispute Resolution), entre outros.²⁷

No Direito as IAs cumprem um papel virtuoso, entre outros, de compilação de casos passados, a permitir aos litigantes, advogados e julgadores uma melhor compreensão de como os tribunais vêm decidindo ao ofertar uma publicidade plena e estruturada dos julgamentos (do leading case até o mais atual) que favoreça a coerência, integridade e estabilidade,

²⁵ MARQUES, R. D. **Inteligência artificial e direito**: o uso da tecnologia na gestão do processo no sistema brasileiro de precedentes. Revista de Direito e as Novas Tecnologias. vol. 3/2019. Abr/Jun. DTR-2019-35395. 2019.

²⁶ MINSKY, M. **Semantic information processing**. Cambridge: The MIT Press, 1968.

²⁷ MARQUES, R. D. **Inteligência artificial e direito**: o uso da tecnologia na gestão do processo no sistema brasileiro de precedentes. Revista de Direito e as Novas Tecnologias. vol. 3/2019. Abr/Jun. DTR-2019-35395. 2019.

permita catalogar desde a propositura os casos repetitivos (e de onde provêm) e diminuir o déficit brasileiro no manejo de precedentes judiciais.

Alguns autores dividem os sistemas de ODR em primeira geração, que são aqueles já razoavelmente aplicados, com o ser humano sendo o elemento central no processo de planejamento e de tomada de decisão. São exemplos desta tecnologia os aplicativos de videoconferência, videochamada, chats. Na segunda geração os sistemas já são utilizados para pensar em soluções, fazer sugestões e os humanos deixam de ter o papel principal.²⁸

A segunda geração de ODR, por sua vez, seria quando o ser humano seria coadjuvante de um cenário em que o agente de software seria o ator principal, propondo medidas, soluções como é o caso dos sistemas multi-agentes que emergiram de uma combinação entre Inteligência Artificial e Modelos Computacionais Distribuídos, gerando a inteligência artificial distribuída em que os objetivos são atingidos através da cooperação entre “agentes” que argumentam debatem, defendem, havendo uma verdadeira substituição do ser humano pelo agente de software.²⁹

Entretanto, nos parece muito perigoso o deslocamento da função estritamente decisória às máquinas, especialmente pela ausência de percepção dos vieses algorítmicos cada vez mais negligenciados, bem como a intermediação de um conflito jurídico, a exemplo do que seria um mediador, conciliador artificial, tendo em vista a complexidade das relações humanas que faz até mesmo o Poder judiciário se tornar insuficiente e abrir outras portas, como o denominado sistema multiportas, o que é resumido por Dworkin³⁰ na frase “[não] existe procedimento mecânico para demonstrar quais são os direitos das partes em casos difíceis.”

Neves³¹ expõe que já não é o ser solipsista, encerrado sobre si mesmo, mas o ser que se realiza na relação comunicativa com o seu semelhante e que tem no encontro, que obtém o seu “sentido último no encontro primeiro do homem com a Transcendência, verdadeiramente com Deus”. Já Miranda Barbosa³² afirma que a pessoa não é só objetivação de capacidades corporais e mentais, mas um todo complexo vivificado pela alma, pelo que a tentativa de sobrevivência computadorizada não representa mais do que a degradação do ser humano, ainda que signifique a melhoria das condições neuronais de memória e conhecimento e o controle absoluto da vontade.

É bastante relevante que a sociedade tome iniciativa na construção

²⁸ANDRADE, F. C. P.; CARNEIRO, D.; NOVAIS, P. **A inteligência artificial na linha de resolução de conflitos em linha**. Scientia Iuridica – Tomo LIX, 2010. n.º 321.

²⁹*Idem*.

³⁰DWORKIN, R. **Taking rights seriously**. Cambridge, MA: Harvard University Press. 1977.

³¹NEVES, A. C. **Uma reflexão filosófica sobre o direito** – o deserto está a crescer ou a recuperação da filosofia do direito? Digesta – escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros, vol. III, Coimbra Editora, Coimbra, 2008.

³²MIRANDA BARBOSA, M. **inteligência Artificial, E-Persons e Direito: Desafios e Perspectivas**. Revista Jurídica Luso-Brasileira Ano 3 (2017). Lisboa. ISSN:2183-539X. Nº6 .

da “Inteligência Artificial Positiva”³³ devendo a ética ter um papel importante na fixação da regulamentação jurídica do potencial positivo desta tecnologia. Deve-se levar em conta, inclusive, que a ética baseada no agente moral individual e consciente já não é plausível, tendo em vista que estas tecnologias resultam em inúmeras interações entre atores como designers, programadores, utilizadores, software, redes, empresas, Estados. A inteligência artificial deva ser limitada de forma a não sobrepujar as atividades humanas, juntamente com a inteligência emocional, com auxílio no tratamento de conflitos a partir de catalogação, separação de casos, entre outros.

POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO ADEQUADO TRATAMENTO DE CONFLITOS

A inteligência artificial promove maior eficiência no tratamento dos processos já em andamento, mas por outro lado, ela não diminui a propositura das demandas, pois privilegia os litigantes habituais com maior poder aquisitivo para adquirir aparatos tecnológicos que auxiliem a litigância.

Nunes e Medeiros ³⁴sugerem que o emprego, por exemplo, de Analytics para previsão de resultados de caso, mediante a nominada análise preditiva, promova o reforço das vantagens dos litigantes habituais. Advogados aconselham clientes a tomar atitudes baseado em suas intuições e limitado à sua experiência direta ou indireta do direito em casos anteriores. Ele alerta que já é possível promover essa análise jurídica mediante a estruturação de informações mediante algoritmos, os quais trabalham com padrões de fatos, julgados e precedentes para prever o resultado de um processo numa infinidade de decisores e órgãos jurisdicionais. Uma das potencialidades da inteligência artificial é a de lidar com big data em bancos de dados desestruturados e deles extrair subsídios decisórios. A vantagem da análise preditiva é que ela fornece um mecanismo para acessar uma vasta quantidade de informações e sistematizá-las de modo a extrair um resultado provável do caso em questão.

A simples utilização da inteligência artificial não resolve os graves problemas que afetam o sistema de justiça, mas se a mesma for utilizada juntamente com a inteligência emocional é possível ser uma excelente

³³GOUVEIA, S. **O Problema da Lacuna da Responsabilidade na Inteligência Artificial**. In: Curado M, Pereira AD, Ferreira AE (orgs.). *Vanguardas da Responsabilidade: Direito, Neurociências e Inteligência Artificial*. (Col. Centro de Direito Biomédico, 27). Coimbra: Petrony, 2019.

³⁴ NUNES, D.;MEDEIROS, N. **Inteligência artificial – litigantes habituais e eventuais**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-nov-20/opiniaao- tecnologia- direito-litigantes-habituais-eventuais>. Acesso em: 09 de abril de 2025.

ferramenta de Resolução de Conflitos Online (ODR).

A ODR vem a alargar substancialmente as possibilidades de intervenção dos sistemas alternativos de tratamento de conflitos e, através da introdução de mecanismos mais sofisticados como os sistemas periciais, a potenciar a geração de respostas e possíveis, soluções para as necessidades e aspirações das partes em litígio.

As Legal tech/lawtech (LT) podem otimizar o processo por meio da autocomposição on- line. Existem plataformas na atualidade que criam formas de interação entre os sujeitos processuais, visando viabilizar a composição, por vezes antes mesmo da audiência de conciliação, ou até antes da propositura da demanda judicial. Essas LTs propõem o contato direto entre partes, ou mesmo por intermédio de seus advogados, para que, negociando, consigam atingir um acordo benéfico a todos. O contato entre partes, promovido pela IA, pode ocorrer durante o curso do processo judicial e também de modo preventivo à própria ação judicial, ou mesmo posteriormente à propositura da demanda, mas antes da citação da parte ré. Isso porque alguns sistemas são desenvolvidos para captar, nos sites de um dado tribunal, processos distribuídos contra a empresa contratante. Já não há necessidade nem sequer de adotar um sistema de publicações, pois a IA o faz de forma integrada.³⁵

Os benefícios de utilização do tratamento de conflitos *on line* nas formas alternativas ao processo judicial, como mediação, arbitragem e negociação de acordos, são inegáveis. Tendo em vista que conciliações estão sendo designadas para datas longínquas, oportunizar a composição antes mesmo da citação é, em tese, benéfico.

Assim como a lei 9099/1995 fracassou parcialmente nos seus intentos de pacificação, ampliação do acesso à Justiça e de criar meios adequados ao tratamento de conflitos, antes do provimento estatal- no mesmo sentido, é possível caminhar as tentativas de composição promovidas por IAs. Ora, a contratação desses sistemas certamente será feita por empresas detentoras do maior capital. Nas relações de consumo, em especial, a parte demandante ficará a mercê dos desígnios da demandada, já que ao ser contactada para fazer um acordo, se não tiver condições de constituir um advogado ou acionar a Defensoria Pública, poderá sair prejudicado, sendo que IA mais atrapalharia do que ajudaria neste caso.³⁶

A ODR pode fazer inúmeras contribuições na medida em que representa um processo mais flexível e menos formal de tratamento de conflitos, podendo ser facilitador, consultivo/recomendador ou determinativo, e a tecnologia opera aqui essencialmente como meio de

³⁵ MARQUES, R. D. **Inteligência artificial e direito**: o uso da tecnologia na gestão do processo no sistema brasileiro de precedentes. Revista de Direito e as Novas Tecnologias. vol. 3/2019. Abr/Jun. DTR-2019-35395. 2019.

³⁶ MARQUES, R. D. **Inteligência artificial e direito**: o uso da tecnologia na gestão do processo no sistema brasileiro de precedentes. Revista de Direito e as Novas Tecnologias. vol. 3/2019. Abr/Jun. DTR-2019-35395. 2019.

comunicação, em que as partes em litígio poderão estar em diferentes e distanciam-se localizações físicas, tal como um eventual mediador ou árbitro, mas todos eles podem comunicar através de redes telemáticas. Em razão da pandemia de covid-19, a importância da utilização dos recursos tecnológicos ficara ainda mais evidenciada, pois sem eles, o sistema de justiça ficaria completamente parado em razão da crise sanitária.

Outra possibilidade de aplicação da ODR é a de atuar como assistente de um mediador ou árbitro no que toca à planificação da estratégia correta ou tomada de decisão certa. Este, inclusive, seria o ponto em que o terceiro mediador, conciliador, árbitro utiliza a inteligência emocional porque os algoritmos podem conter os preconceitos presentes nos criadores do algoritmo ou nos dados que foram usados para treinar o algoritmo. O desempenho dos algoritmos depende muito dos dados utilizados para desenvolvê-los. Tais desvios, intencionais ou não, podem ser inerentes aos dados, como também oriundos do próprio desenvolvedor do algoritmo. Isso pode ter efeitos tão ruins como os vícios que eles pretendiam eliminar.

O terceiro imparcial a atuar como facilitador ou julgador do conflito, deve ter plena ciência de parâmetros utilizados e do responsável pelo programador dos dados, como ensina Goleman³⁷: a) Identificar e compreender os próprios sentimentos; b) Aceitar as emoções como habilidades aprendidas; c) Estabelecer o controle quando as emoções se manifestam; d) Identificar o reflexo das emoções no comportamento e na motivação; e) Gerenciar as emoções a fim de influenciar positivamente a manifestação dos sentimentos com a aplicação de técnicas, análise e direcionamento sistemático; f) Adquirir a capacidade de identificar os sentimentos dos outros para atuar no desenvolvimento efetivo e eficaz de relacionamentos com pessoas e grupos, componentes da inteligência emocional já mencionados, pois apesar de se tratar de conflitos auxiliados pela inteligência artificial, tratam-se de relações humanas com suas inúmeras peculiaridades levadas em conta pelo terceiro facilitador.

Ainda que haja expectativa de agentes inteligentes de software com capacidade para executar tarefas complexas de modo inteligente a atingir um nível mais elevado de desenvolvimento e evolução e que venham a ser capazes de mediar conflitos autonomamente, discorda-se dessa suposição, tendo em vista os atributos de natureza eminentemente humana que um facilitador de conflitos apresente, a exemplo da capacidade de escutar a exposição de uma pessoa com atenção, utilizando-se de determinadas técnicas de escuta ativa (ou escuta dinâmica), já que faltaria à máquina, bem como o acolhimento empático- não é concordar- senão validar sentimentos.

A autonomia pré-programada que os robots nos apresentam não passa de uma combinação algorítmica que é fornecida ao software, à máquina, nunca se tratando aqui de uma ação ética, ou espiritual, ou de

³⁷ GOLEMAN, D. **Trabalhando com A Inteligência Emocional**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998.

cuidado com o outro, nem existindo aqui a pessoalidade e a inerente dignidade. A autonomia dos robôs é tecnológica e longe do agir ético humano, falta-lhes a pressuposição ética em cada tomada de decisão, falta a relação de cuidado com a outra pessoa até porque muitas vezes ela pode se mostrar incompatível com a eficiência na base da programação computacional. A pessoalidade e a dignidade não existem na máquina.³⁸

Ferreira³⁹ afirma que o cuidado é o aspecto mais basilar da moralidade, o que nos convida a refletir sobre nosso comportamento e rever posturas. Depreende-se que o senso de autopreservação humana faz com que o cérebro se importe. Percebe-se que a inteligência artificial visa cada vez mais se aproximar de um cérebro humano. Destarte, dever-se-ia entender que o valor maior que estará fundamentando suas decisões é a própria preservação do agente de software e que isto talvez não seja tão interessante para a espécie humana.

Outro ponto que se entende ser dificilmente substituível por uma ODR é a capacidade de administrar situações em que os ânimos estejam acirrados; estimular as partes a desenvolverem soluções criativas que permitam a compatibilização dos interesses aparentemente contrapostos; examinar os fatos sob uma ótica que afaste as perspectivas judicantes ou substituí-las por perspectivas conciliatórias; motivar todos os envolvidos para que, prospectivamente, resolvam as questões sem atribuição de culpa; estimular o desenvolvimento de condições que permitam a reformulação das questões diante de eventuais impasses, abordar com imparcialidade além das questões juridicamente tuteladas, todas e quaisquer questões que estejam influenciando a relação (social) das partes que são atributos diretamente relacionados à construção de vínculo, emoção, características, até então eminentemente humanas.

Até o momento há relatos de robôs com inteligência artificial, a exemplo do desenvolvido no Japão que seriam capazes de ter “emoção bidimensional”, definida como uma transição emocional, capaz de ser interpretada por meio da fala: a partir daí o agente tecnológico conseguiria capturar a dinâmica do tempo do estado emocional de um locutor e ajustar sua forma de interação e conteúdo em tempo real.⁴⁰

Em 2020 foi lançado o Moxie, desenvolvido pela Embodied, uma empresa de robótica com sede em Pasadena, na Califórnia, nos Estados Unidos e o mais paradoxal é que segundo o desenvolvedor da máquina, este teria a função de auxiliar as crianças a desenvolverem inteligência

³⁸ MIRANDA BARBOSA, M. **inteligência Artificial, E-Persons e Direito**: Desafios e Perspectivas. Revista Jurídica Luso-Brasileira Ano 3 (2017). Lisboa. ISSN:2183-539X. Nº6.

³⁹ FERREIRA, A. E. **Da neuroética ao neurodireito**: vanguardas da responsabilidade. In: Curado M, Pereira AD, Ferreira AE (orgs.). Vanguardas da Responsabilidade: Direito, Neurociências e Inteligência Artificial. (Col. Centro de Direito Biomédico, 27). Coimbra: Petrony, 2019.

⁴⁰ REVOLUTION. **Japoneses desenvolvem robô com inteligência emocional**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/conheca-moxie-um-robo-projetado-para-ajudar-no-desenvolvimento-social-de-criancas/> Acesso em: 06 de jun. de 2025.

emocional e para isto estaria equipado com microfones, câmera e sensores a partir da experiência de tecnólogos, especialistas em desenvolvimento infantil e contadores de histórias como Disney e Jim Henson Company.⁴¹

Questionam-se a legitimidade e capacidade de uma máquina de ensinar a um ser humano o desenvolvimento desta habilidade. Em segundo lugar, questiona-se a necessidade de uma máquina ensinar algo que as crianças deveriam aprender com os seus pais, mães, guardiões, comunidade que os rodeiam, tendo em vista a natural capacidade que a humanidade tem de expressar sentimentos e emoções. Seria a delegação, por praticidade ou comodidade, também desta tarefa a um agente tecnológico? Será que as histórias de Disney e Jim Henson Company se aplicam aos contextos culturais de crianças que vivem no oriente ou em países da África?

Face às limitações vivenciadas por humanos, preocupa-se com o esforço envidado para formar agentes tecnológicos capazes de realizar uma atividade que pertence a natureza humana e que com menos dinheiro e esforço pode-se capacitar humanos para formar humanos com a devida inteligência emocional. Destaca-se a fala do filósofo Miguel Benasayag de que reduzir a complexidade de um ser vivo a um código de computador é um erro, assim como a ideia de que máquinas podem substituir humanos é absurda.⁴²

Benasayag ensina que a inteligência viva não é uma máquina de cálculos, mas um processo a articular a afetividade, a corporalidade e os erros. Ao se referir a seres humanos, aponta que é tanto o desejo como a consciência estão presentes na própria história e que não é concebível que a inteligência esteja separada dos processos cerebrais e corporais, vez que apresenta a capacidade de dar sentido. A ideia de a máquina substituir humanos torna-se absurda porque a máquina não cria significado. Ademais, afirma que os pesquisadores de IA entendem que a diferença entre inteligência viva e artificial repousa na quantidade desta, e na qualidade daquela.

O Parlamento europeu editou a Resolução (2015/2103 (INL) em 2017 e aponta pontos reflexivos como a proteção do ser humano contra riscos de instrumentalização por um robô e que a inteligência artificial deve existir para servir a humanidade. Andrade, Carneiro e Novais⁴³ sugerem a possibilidade do agente tecnológico funcionar como representante das partes. Nesta perspectiva, já não serão as partes a terem o papel principal (ou mais ativo)

⁴¹ THAM, Dan. **Conheça Moxie um robô projetado para ajudar no desenvolvimento social de crianças**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/conheca-moxie-um-roboto-projetado-para-ajudar-no-desenvolvimento-social-de-criancas/>. Acesso em 03 de maio de 2025.

⁴² UNESCO. **São os humanos e não máquinas que criam significado**. Disponível em: <https://pt.unesco.org/courier/2018-3/sao-os-humanos-nao-maquinas-que-criam-significado>. Acesso em: 06 de jun. de 2025.

⁴³ ANDRADE, F. C. P.; CARNEIRO, D.; NOVAIS, P. **A inteligência artificial na linha de resolução de conflitos em linha**. Scientia Iuridica – Tomo LIX, 2010. n.º 321.

no desenrolar do processo de resolução do litígio, já que elas utilizarão agentes de software que as “representarão” ou que atuarão em seu lugar. Neste domínio, pode-se encontrar sistemas automatizados e sistemas inteligentes. Estes sistemas conhecerão os objetivos da parte em benefício da qual atuam e terão a capacidade de definir a estratégia a seguir, de modo a alcançar os objetivos em vista. A

proposta parece plausível em litígios que tratem de causa de pedir objetivas: relação de consumo, contratos civis. Em relações duradouras, como as de família, de direitos personalíssimo, seria inviável e não recomendável pela indisponibilidade dos direitos em julgamento e pela coisificação que os recursos tecnológicos tendem a fazer dos conflitos, tendendo a racionalizar tudo, inclusive sentimentos.

Ainda assim, os agentes de software necessitarão também de ter boa capacidade de comunicação que lhes permitam dialogar com ambas as partes. Do ponto de vista da Inteligência Artificial, isto implicará muito mais capacidades do que a princípio se imaginaria. Implica que o agente de software possua um mecanismo de representação do conhecimento capaz de armazenar os dados recolhidos durante todas as fases do processo e que o agente de software possua capacidades cognitivas avançadas para processar toda a informação, retirar conclusões, escolher estratégias, aconselhar as partes. Se o agente de software comunicar com as partes pessoalmente, terá que ter capacidade para compreender a nossa linguagem natural, ou até poderão ser eles próprios mediadores ou árbitros replicando o comportamento dos peritos humanos.

Outras possibilidades de atuação da inteligência artificial no tratamento de conflitos são os sistemas de apoio à decisão, com uso em qualquer ambiente e de grande utilidade quando as partes não se sentem à vontade com determinado tipo de informação ou quando existe demasiada informação que necessita de ser processada e resumida para uma melhor compreensão. Melhora a eficiência pessoal, acelera o tratamento da questão em xequê, potencia o controle organizacional e facilita a comunicação.⁴⁴

É possível que a inteligência artificial auxilie nos conflitos jurídicos por meio de sistemas que, com base nas informações disponíveis, analisam as probabilidades das decisões serem boas ou não, por meio de heurísticas. Para que funcionem, é obrigatório um conhecimento o mais aprofundado possível do oponente, bem como sobre as suas intenções e desejos e ainda sobre o valor das questões ou artigos em disputa. As Interfaces Inteligentes podem ser usadas nas ODRs como tutores que fornecem informação às partes relativamente a temas ou tópicos específicos, como seja a indicação das normas legais aplicáveis a uma determinada situação concreta e até mesmo como aquele Tribunal ou juiz tem decidido em casos similares, por meio de porcentagens, por exemplo, possibilitando as partes terem dados

⁴⁴ *Idem.*

objetivos que sustentem a sua posição de celebrar ou não um acordo.

Muitos são os problemas do uso indiscriminado da IA. Um dos desafios mais prementes reside no viés algorítmico e no risco de discriminação. Os sistemas de IA são treinados com base em grandes volumes de dados, que podem refletir e perpetuar vieses sociais e históricos existentes. O uso de dados enviesados no treinamento de algoritmos pode levar a decisões discriminatórias, comprometer a imparcialidade e a equidade do sistema judicial⁴⁵. A opacidade de alguns algoritmos dificulta a identificação e correção desses vieses, tornando essencial a busca por transparência e explicabilidade nos sistemas de IA aplicados ao Direito ⁴⁶.

Uma limitação significativa é a incapacidade da IA de compreender plenamente o contexto e realizar juízos de valor. Embora as ferramentas de IA sejam proficientes em analisar padrões e processar informações textuais, elas operam com base em modelos estatísticos, sem a capacidade de compreender as nuances, o contexto social e as implicações éticas de um caso jurídico. O Direito não se resume à aplicação fria da lei: ele envolve interpretação, ponderação de princípios, análise de intenções e a consideração de fatores humanos que a IA não consegue replicar. Ela não substitui a avaliação humana, em decisões que exigem discricionariedade e sensibilidade ética.

Percebe-se que há um amplo campo de atuação para a inteligência artificial no âmbito do tratamento de conflitos, sendo que é possível compatibilizar os recursos tecnológicos, juntamente com a atividade humana, cada um utilizando as suas expertises para auxiliar uma boa composição. Isto porque, ainda que a inteligência artificial possa se desenvolver a ponto de adentrarmos na segunda geração, em que esta tenha até mesmo inteligência emocional, nos resta um conflito ético, que nossa geração atual desde agora tem que responder: para quem interessa os seres humanos serem completamente substituídos pela inteligência artificial? Com certeza, a resposta passa por grandes empresas, grandes interesses políticos, mas também por dados, cada vez maiores, de massa de desempregados, de pessoas com transtornos mentais, entre outros, que colocam em xeque se a máquina deve servir a humanidade ou se esta deve servir aquela.

CONCLUSÃO

Em razão do grande número de processos que atinge o sistema de justiça de inúmeros países, novas abordagens de tratamento de conflito passaram a ser utilizadas como acesso à justiça, a fim de reduzir a demanda

⁴⁵ Migalhas. Tecnologia e Justiça: O papel da IA no Direito e seus limites. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/424168/tecnologia-e-justica-o-papel-da-ia-no-direito-e-seus-limites>.

⁴⁶ Galicia Educação. Inteligência Artificial no Direito: Desafios e Oportunidades. Disponível em: <https://www.galiciaeducacao.com.br/blog/inteligencia-artificial-no-direito-desafios-oportunidades/>

processual, que atualmente são denominadas de meios adequados (ou alternativos) de tratamento de conflito. Neste contexto, surge o sistema multiportas que possibilita que várias abordagens sejam utilizadas para lidar com os conflitos jurídicos a exemplo da conciliação, mediação, justiça restaurativa, reconhecendo a natureza transdisciplinar dos conflitos.

Diante da complexidade dos conflitos, o terceiro imparcial que irá mediar os litígios deve desenvolver uma boa inteligência emocional, que tem como principais elementos a autoconsciência, autogestão, empatia e habilidades sociais. Portanto, mesmo que a expressão inteligência emocional seja desconhecida para o facilitador de conflitos, estes elementos são essenciais para o desenvolvimento saudável da sua função.

Por outro lado, além da inteligência emocional o sistema de justiça pode contar com outras ferramentas até mesmo em sentido oposto ao quanto dito, mas que também tem um elevado potencial de auxiliar nos meios consensuais de tratamento de conflito, como é o caso da inteligência artificial. Estas ferramentas de inteligência artificial podem atuar facilitando a comunicação das partes por meio de plataformas virtuais, por compêndio de dados, por agentes de software que atuam como representantes, entre outros.

Não obstante, o que não se pode olvidar é que, apesar das tecnologias estarem em uma constante de desenvolvimento, a ponto de supostamente existirem agentes de software com empatia, entendemos que tentar substituir todas as atividades humanas pela inteligência artificial é desdignificante para o ser humano e, inclusive, nos cabe questionar a quem ou ao que interessa esta desdignificação, que inclusive vai de encontro a Resolução do parlamento europeu 2015/2103 (INL) sobre o tema. Por outro lado, a inteligência emocional, exercida por seres humanos, tem muito a colaborar com o sistema de justiça ao ser aplicada juntamente com os recursos tecnológicos, sempre olhando para este como um meio para servir a humanidade, nunca o contrário.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Francisco Carneiro Pacheco; CARNEIRO, Davide; NOVAIS, Paulo. **A inteligência artificial na linha de resolução de conflitos em linha**. Scientia Iuridica – Tomo LIX, 2010. n.º 321.

AZEVEDO, André Gomma de. **Fatores de efetividade de processos de resolução de disputas**: uma análise sob a perspectiva construtivista. In: CASELLA, P.; SOUZA, L. (Coord.). **Mediação de conflitos – novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2009.

CEBOLA, Cátia Marques. **La mediación**. Marcial Pons, Madrid, 2013.
CHUMBINHO, João. **Julgados de Paz na prática processual civil**: Meio alternativo de resolução de conflitos: Mediação, Conciliação, Arbitragem e negociação, Lisboa, Quid Iuris Sociedade Editora, 2007.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 125 de 29/11/2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=156>. Acesso em: 15 maio de 2025.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 16 de 26/02/2015**. Dispõe sobre as diretrizes de gestão da Presidência do Conselho Nacional de Justiça para o biênio 2015- 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2855>. Acesso em: 29 maio de 2025.

DEUTSCH, Morton. **The resolution of conflict**: constructive and destructive processes. New Haven and London: Yale University Press, 1973.

DWORKIN, Ronald. **Taking rights seriously**. Cambridge, MA: Harvard University Press. 1977.

ELIAS, Paulo Sá. **Algoritmos, inteligência artificial e direito**. Disponível em: conjur.com.br/dl/algoritmos-inteligencia-artificial.pdf Acesso em 09 de maio de 2025. KATSCH, Ethan e RIFKIN J. **Online Dispute Resolution, Resolving Conflicts in Cyberspace**, Jossey-Bass Wiley Company, San Francisco, 2001, pp. 93 e segs.

FERREIRA, Ana Elisabete. **Da neuroética ao neurodireito**: vanguardas da responsabilidade. In: Curado M, Pereira AD, Ferreira AE (orgs.). Vanguardas da Responsabilidade: Direito, Neurociências e Inteligência Artificial. (Col. Centro de Direito Biomédico, 27). Coimbra: Petrony, 2019.

FURLANETTO, TEREZINHA CASTILHO. **Inteligência emocional**. Escola de Educação. Disponível em <http://www.din.uem.br/ia/emocional/>. Acesso em: 12 de maio de 2025.

GARDNER, Howard. **Inteligências Múltiplas**. A teoria na prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

GOLEMAN, Daniel. **Trabalhando com A Inteligência Emocional**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998

GOUVEIA, Mariana França. **Curso de Resolução Alternativa de Litígios**. Almedina, Coimbra, 2014.

GOUVEIA, Steven. **O Problema da Lacuna da Responsabilidade na Inteligência Artificial**. In: Curado M, Pereira AD, Ferreira AE (orgs.). Vanguardas da Responsabilidade: Direito, Neurociências e Inteligência Artificial. (Col. Centro de Direito Biomédico, 27). Coimbra: Petrony, 2019.

MARQUES, Ricardo Dalmaso. **Inteligência artificial e direito**: o uso da tecnologia na gestão do processo no sistema brasileiro de precedentes. Revista de Direito e as Novas Tecnologias. vol. 3/2019. Abr/Jun. DTR-2019-35395. 2019.

MINSKY, M. (editor). **Semantic information processing**. Cambridge: The MIT Press, 1968.

MIRANDA BARBOSA, Mafalda. **inteligência Artificial, E-Persons e Direito: Desafios e Perspectivas**. Revista Jurídica Luso-Brasileira Ano 3 (2017). Lisboa. ISSN:2183-539X. Nº6 .

NEVES, Antonio Castanheira. **O direito interrogado pelo tempo presente na perspectiva do futuro**. In: NUNES, António Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (coord). O direito e o futuro – o futuro do direito.Coimbra: Ed. Almedina, 2007.

NEVES, Antonio Castanheira..**Uma reflexão filosófica sobre o direito** – o deserto está a crescer ou a recuperação da filosofia do direito? Digesta – escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros, vol. III, Coimbra Editora, Coimbra, 2008.

NUNES, Dierle e MEDEIROS, Nathalia. **Inteligência artificial – litigantes habituais e eventuais**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-nov-20/opiniao- tecnologia- direito-litigantes-habituais-eventuais>. Acesso em: 09 de abril de 2025.

REVOLUTION. **Japoneses desenvolvem robô com inteligência emocional**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/conheca-moxie-um-robo-projetado-para-ajudar-no- desenvolvimento-social-de-criancas/> Acesso em: 06 de jun. de 2025.

SALOVEY, Peter; MAYER, John D. **Emotional intelligence**. Imagination, Cognition and Personality, 9, 185-211, 1990.

SURDEN, Harry. **Machine Learning and Law**. Washington Law Review, v. 89, n. 1,

p. 88, 2014.Disponível em: [<https://ssrn.com/abstract=2417415>]. Acesso em: 02 de maio de 2025.

THAM, Dan. **Conheça Moxie um robô projetado para ajudar no desenvolvimento social de crianças**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/conheca-moxie-um-robo-projetado-para-ajudar-no-desenvolvimento-social-de-criancas/> Acesso em 03 de maio de 2025.

UNESCO. **São os humanos e não máquinas que criam significado**. Disponível em: <https://pt.unesco.org/courier/2018-3/sao-os-humanos-nao-maquinas-que-criam- significado>. Acesso em: 06 de jun. de 2025.

URY, William. **O poder do não positivo**. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2007. p. 3. YARN, Douglas H. **Dictionary of Conflict Resolution**. São Francisco: Ed. Jossey Bass, 1999. p. 113.

CAPÍTULO 4

PERDA AUDITIVA: DIAGNÓSTICO PRECOCE E IMPACTO NA QUALIDADE DE VIDA

**Felipe Sfolia
Isabela Wenglarek Delorenzo
Larissa Schneider
Laura Leme de Araujo Rodrigues da Silva
Victoria Aparecida Batista**

A perda auditiva constitui um dos distúrbios sensoriais de maior prevalência em escala global, afetando cerca de 1,5 bilhão de indivíduos em todo o mundo. Projeções da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que esse número poderá alcançar 2,5 bilhões de pessoas até 2050, o que representa um quarto da população mundial (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2021).

No contexto brasileiro, estudos populacionais indicam prevalência autorreferida aproximada de 5,2% na população geral e superior a 30% entre os idosos, evidenciando a relevância epidemiológica da condição e seu impacto progressivo com o envelhecimento populacional. O diagnóstico precoce assume papel central na mitigação dos efeitos da deficiência auditiva.

No Brasil, a Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU) foi instituída como política pública pela Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que torna obrigatória a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas, popularmente conhecido como “teste da orelhinha” em todos os recém-nascidos. A identificação da perda auditiva nos primeiros meses de vida, seguida de intervenção até os seis meses de idade, permite maximizar o potencial de desenvolvimento da fala, da linguagem e das habilidades comunicativas, reduzindo atrasos cognitivos e favorecendo a inclusão social e educacional (BRASIL, 2010; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012).

A ausência de diagnóstico e intervenção oportunos acarreta consequências severas ao longo do ciclo vital. Em crianças, a privação auditiva precoce compromete a aquisição da linguagem oral, o desempenho escolar e o desenvolvimento socioemocional. Em adultos e, especialmente, em idosos, a perda auditiva não tratada associa-se a dificuldades de comunicação, isolamento social, depressão, redução da participação em atividades cotidianas e elevação do risco de declínio cognitivo e demência.

A qualidade de vida é amplamente prejudicada, uma vez que a audição constitui elemento fundamental para a interação social e o bem-estar biopsicossocial (LIVINGSTON et al., 2020). A reabilitação auditiva por meio de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) ou, quando indicados,

de implantes cocleares, demonstra benefícios consistentes na percepção da qualidade de vida. Revisões de escopo e estudos observacionais evidenciam que a protetização adequada e precoce restabelece a comunicação efetiva, diminui o isolamento e melhora aspectos emocionais e sociais dos usuários. Dessa forma, estratégias de saúde pública que garantam acesso equitativo ao diagnóstico, ao acompanhamento fonoaudiológico e à reabilitação são imprescindíveis para reduzir o ônus individual e coletivo da perda auditiva.

Conclui-se que o diagnóstico precoce da perda auditiva e a instituição de intervenção oportuna configuram pilares essenciais para a preservação e a promoção da qualidade de vida. A consolidação de políticas públicas, a educação em saúde voltada à sensibilização da população e dos profissionais e a atuação multiprofissional integrada envolvendo fonoaudiólogos, otorrinolaringologistas e equipes da atenção primária são medidas indispensáveis para enfrentar esse desafio de saúde pública contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 3 ago. 2010.

LIVINGSTON, G. et al. Dementia prevention, intervention, and care: 2020 report of the Lancet Commission. The Lancet, London, v. 396, n. 10248, p. 413-446, 2020. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30367-6](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30367-6). Acesso em: 11 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

WORLD HEALTH ORGANIZATION. World report on hearing. Geneva: World Health Organization, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240020481>. Acesso em: 11 jul. 2026.

JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. Journal of Early Hearing Detection and Intervention, v. 4, n. 2, p. 1-44, 2019.

CAPÍTULO 5

ATUALIZAÇÃO EM RASTREAMENTO POPULACIONAL BASEADO EM RISCO INDIVIDUAL

**Gabriela Faria Azevedo Guimarães
Laura Leme de Araujo Rodrigues da Silva
Maria Fernanda Lemos Rocha
Mayara Galdino Campos dos Santos
Pablo Munhoz Leite Alves**

O rastreamento populacional constitui estratégia fundamental da prevenção secundária, fundamentada na identificação precoce de doenças em indivíduos assintomáticos, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade por meio de intervenções oportunas. Tradicionalmente, os programas de rastreamento têm se estruturado a partir de critérios etários e sexuais, adotando o modelo “one-size-fits-all”.

No entanto, avanços recentes em genômica, epidemiologia e ciência de dados têm impulsionado a transição para modelos de rastreamento baseado em risco individual (risk-based screening ou risk-stratified screening), nos quais a intensidade, a idade de início, a periodicidade e até a modalidade do exame são personalizadas conforme o perfil de risco de cada pessoa (PASHAYAN et al., 2020; DENNIS et al., 2022).

Esse novo paradigma fundamenta-se na premissa de que o risco de desenvolver determinadas doenças, especialmente neoplasias, não se distribui homogeneamente na população. A estratificação de risco permite destinar mais recursos e exames mais sensíveis (e potencialmente mais invasivos) aos indivíduos de alto risco, enquanto reduz o sobrediagnóstico, os falsos positivos e os custos associados ao rastreamento excessivo naqueles de baixo risco. Modelos de predição que integram fatores clínicos, históricos familiares, estilo de vida, densidades mamográficas e, cada vez mais, escores poligênicos de risco (polygenic risk scores – PRS) têm demonstrado capacidade de identificar subgrupos com riscos relativos múltiplos em relação à população geral (KIM; SAWAYA, 2024; EUROPEAN COMMISSION, 2024).

Revisões sistemáticas recentes apontam que a abordagem baseada em risco é geralmente aceitável tanto para profissionais de saúde quanto para o público, desde que a comunicação do risco seja clara, equitativa e acompanhada de aconselhamento adequado (LANCET PUBLIC HEALTH, 2025; TAYLOR et al., 2023). No Brasil, o Caderno de Atenção Básica n. 29 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2010) já estabelecia que o rastreamento deve ser baseado em evidências e organizado, prioritariamente na Atenção Primária à Saúde (APS). A atualização conceitual para o modelo de risco

individual alinha-se aos princípios da equidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), ao permitir a priorização de populações vulneráveis e de maior risco absoluto, sem, contudo, prescindir de critérios de qualidade, cobertura e acompanhamento dos casos positivos.

Desafios específicos do contexto brasileiro incluem a heterogeneidade regional de acesso a exames de confirmação diagnóstica, a limitação de infraestrutura para genotipagem e a necessidade de capacitação das equipes da Estratégia Saúde da Família para o uso de ferramentas de estratificação de risco.

Os benefícios potenciais da estratificação incluem maior eficiência alocativa, redução de danos iatrogênicos e melhor razão custo-efetividade. Por outro lado, riscos éticos e operacionais devem ser considerados: estigmatização de grupos de alto risco, eventual aumento de desigualdades se o acesso a testes genéticos e a aconselhamento for restrito, e a complexidade logística de implementar algoritmos dinâmicos de risco em sistemas de informação de saúde. Ademais, a validação externa dos modelos de predição em populações multiétnicas, como a brasileira, permanece insuficiente e representa lacuna prioritária de pesquisa (PASHAYAN et al., 2020; INCA, 2021).

Conclui-se que o rastreamento populacional baseado em risco individual representa evolução necessária e promissora dos programas de detecção precoce. Sua implementação requer validação local de modelos, integração de dados clínicos e genômicos com garantias de privacidade, capacitação da força de trabalho e políticas públicas que assegurem equidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 29).

DENNIS, J. et al. Acceptability of risk stratification within population-based cancer screening from the perspective of the general public: a mixed-methods systematic review. *PLoS ONE*, v. 17, n. 12, e0279201, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0279201>. Acesso em: 10 jul. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA). Detecção precoce do câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2021.

KIM, J. J.; SAWAYA, G. F. Risk-based cancer screening: progress and challenges. *The Lancet Public Health*, 2024. Disponível em: <https://www.thelancet.com/journals/lanpub>. Acesso em: 10 jul. 2026.

PASHAYAN, N. et al. Personalized early detection and prevention of breast cancer: ENVISION consensus statement. *Nature Reviews Clinical Oncology*,

v. 17, n. 11, p. 687-705, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41571-020-0388-9>. Acesso em: 10 jul. 2026.

TAYLOR, L. C. et al. Implementation considerations for risk-tailored cancer screening in the population: a qualitative study of health professionals. *BMC Public Health*, 2023. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC11106520/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Screening programmes: a short guide. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe, 2020.

CAPÍTULO 6

DEPRESSÃO PÓS-PARTO: FATORES DE RISCO E IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE

**Cesar Romero Lima Ferreira
Laieny Palhares Mendonça Vicente
Maria Vitória Cordeiro Silva
Milena Gomes Rocha Balastegui
Thais Mendonça da Costa**

INTRODUÇÃO

A depressão pós-parto (DPP) constitui um transtorno depressivo de relevância significativa para a saúde pública, manifestando-se durante a gestação ou nas primeiras semanas e meses subsequentes ao parto. Caracteriza-se por humor deprimido persistente, anedonia, sentimentos de culpa, fadiga, alterações do sono e do apetite, prejuízo funcional e, em casos graves, ideação suicida.

Diferentemente da tristeza puerperal, condição leve, autolimitada e transitória, a DPP demanda avaliação clínica criteriosa e acompanhamento longitudinal, uma vez que compromete de forma expressiva o bem-estar materno, o estabelecimento do vínculo mãe-bebê e o desenvolvimento infantil nas dimensões cognitiva, emocional e social. Diante desse cenário, compreender os fatores de risco associados à DPP e reconhecer a importância do diagnóstico precoce tornam-se elementos essenciais para a qualificação da assistência à saúde materno-infantil.

METODOLOGIA

Trata-se de estudo de revisão narrativa da literatura, de caráter descritivo e abordagem qualitativa, fundamentado na análise crítica de publicações científicas indexadas em bases de dados nacionais e internacionais reconhecidas na área da saúde.

DISCUSSÃO

A etiologia da depressão pós-parto é multifatorial, resultando da interação entre vulnerabilidades biológicas, psicológicas e sociais. Entre os principais fatores de risco identificados na literatura destacam-se antecedentes pessoais ou familiares de depressão, ansiedade ou transtorno bipolar; sintomas depressivos e ansiosos manifestados durante a gestação; eventos estressantes recentes; situações de violência por parceiro íntimo; gravidez não planejada; fragilidade da rede de apoio social e familiar; conflitos conjugais; dificuldades socioeconômicas; complicações obstétricas e

neonatais; além de experiências negativas relacionadas à amamentação e à adaptação ao cuidado do recém-nascido.

A convergência desses fatores potencializa a vulnerabilidade psíquica da puérpera, tornando imprescindível o olhar atento das equipes de saúde durante todo o ciclo gravídico-puerperal. Nesse contexto, o diagnóstico precoce emerge como estratégia fundamental para a redução do sofrimento materno, a prevenção de incapacidades e a mitigação de desfechos adversos para a díade mãe-bebê.

A identificação oportuna possibilita a implementação de intervenções psicoterapêuticas, o fortalecimento da rede de apoio, o manejo adequado de comorbidades e, quando indicado, a instituição de tratamento farmacológico individualizado, considerando cuidadosamente riscos e benefícios durante o período de lactação.

Instrumentos de rastreio validados, amplamente utilizados na prática clínica, não substituem a avaliação diagnóstica formal, porém constituem ferramentas valiosas na detecção de casos suspeitos e na organização do fluxo assistencial. Recomenda-se, portanto, a implementação de rastreamento estruturado desde o período gestacional até o pós-parto, associado a sistemas efetivos de encaminhamento e tratamento, de modo a garantir cuidado integral e resolutivo.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a depressão pós-parto representa uma condição de etiologia complexa e multideterminada, cujo reconhecimento precoce é indispensável para a promoção da saúde mental materna e para a proteção do desenvolvimento infantil. A integração da saúde mental às práticas de assistência pré-natal, puerperal e pediátrica revela-se estratégia essencial para assegurar um cuidado integral, equitativo e centrado na família, reforçando a necessidade de capacitação continuada dos profissionais de saúde e de políticas públicas voltadas ao rastreamento sistemático e ao acolhimento qualificado das mulheres no ciclo gravídico-puerperal.

REFERÊNCIAS

AMERICAN COLLEGE OF OBSTETRICIANS AND GYNECOLOGISTS. Screening and diagnosis of mental health conditions during pregnancy and postpartum. Clinical Practice Guideline n. 4. Obstetrics & Gynecology, v. 141, n. 5, p. 1232-1248, 2023.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5. ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2022.

COX, J. L.; HOLDEN, J. M.; SAGOVSKY, R. Detection of postnatal depression: development of the 10-item Edinburgh Postnatal Depression Scale. *British Journal of Psychiatry*, v. 150, n. 6, p. 782-786, 1987.

HOWARD, L. M. et al. Non-psychotic mental disorders in the perinatal period. *The Lancet*, v. 384, n. 9956, p. 1775-1788, 2014.

HUTCHENS, B. F.; KERASIDOU, A. A systematic review of loneliness in pregnancy and the postpartum. *British Journal of Midwifery*, v. 28, n. 11, p. 754-764, 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. World mental health report: transforming mental health for all. Geneva: WHO, 2022.

CAPÍTULO 7

EDUCAÇÃO DO OUVIDO E INPUT AUDITIVO NA APRENDIZAGEM DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS: REFLEXÕES TEÓRICO-PEDAGÓGICAS

Marcos Ferreira Bezerra

Doutorando pela CBS – Christian Business School.
Doutor em Ciências da Educação pela Universidad Martin Lutero,
Mestre em Ciências da Educação pela Absoulute Christian University,
Psicopedagogia, Pedagogia, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Libras
Professor na Escola Estadual Professora Ocila Bezerril,
Montanhas, Rio Grande do Norte.

Rozineide Iraci Pereira da Silva

Ph.D. Doutora em Ciências da Educação,
Mestra em Ciências da Educação pela Universidade Federal de Alagoas-UFAL,
Psicopedagoga, Pedagoga, Analista do Comportamento Aplicada,
Especialista em Escrita Acadêmica Avançada,
Professora do Ensino Superior
Professora orientadora da Christian Business School-CBS.

Resumo: Este artigo discute o papel do input auditivo na aprendizagem de línguas estrangeiras, com ênfase na relação entre compreensão auditiva e aquisição linguística. Fundamentado em estudos da Aquisição de Segunda Língua, especialmente nas contribuições de Krashen (1985), Ellis (2008), Lightbown e Spada (2021), o trabalho analisa a importância da exposição frequente e significativa à língua-alvo para o desenvolvimento da competência comunicativa. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa e caráter teórico-reflexivo, realizada por meio da análise de obras que discutem o papel do input linguístico nos processos de aprendizagem. Como contribuição conceitual, propõe-se a noção de educação do ouvido, compreendida como o processo de sensibilização auditiva que possibilita ao aprendiz reconhecer, interpretar e internalizar padrões sonoros, lexicais e discursivos presentes na língua estudada. Argumenta-se que a compreensão auditiva constitui uma das principais portas de entrada para a aquisição linguística e que sua valorização pode contribuir para práticas pedagógicas mais alinhadas aos processos naturais de desenvolvimento da linguagem. Conclui-se que a exposição auditiva contínua e significativa favorece a construção da competência comunicativa e amplia as possibilidades de democratização da aprendizagem de línguas estrangeiras.

PALAVRAS-CHAVE: Aprendizagem de línguas; input compreensível; compreensão auditiva; aquisição de segunda língua; ensino de línguas.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a aprendizagem de línguas estrangeiras tem ocupado posição de destaque em uma sociedade cada vez mais globalizada

e interconectada. O avanço das tecnologias digitais, a intensificação das relações interculturais e a crescente circulação de informações em diferentes idiomas ampliaram o interesse pelo aprendizado linguístico, tanto em contextos formais quanto informais. Paralelamente, observa-se a proliferação de métodos, cursos e plataformas que prometem acelerar o processo de aquisição de línguas, frequentemente associando a fluência a estratégias específicas ou a recursos tecnológicos inovadores.

Apesar dessas transformações, uma concepção tradicional ainda permanece fortemente presente no imaginário de muitos aprendizes: a ideia de que aprender uma língua estrangeira significa, primordialmente, dominar regras gramaticais. Em consequência, grande parte dos estudantes dedica considerável atenção à memorização de estruturas linguísticas, conjugação verbal e exercícios mecânicos, muitas vezes sem desenvolver níveis satisfatórios de compreensão oral e comunicação espontânea.

Essa perspectiva contrasta com o modo pelo qual os seres humanos adquirem sua primeira língua. Antes de produzir palavras ou compreender explicações metalinguísticas, a criança passa por um extenso período de exposição auditiva. Durante esse processo, o cérebro é continuamente exposto a sons, ritmos, padrões fonológicos e estruturas linguísticas que, gradualmente, são internalizados e transformados em competência comunicativa. Tal constatação tem motivado pesquisas na área da Aquisição de Segunda Língua, especialmente aquelas que enfatizam a importância do input linguístico para o desenvolvimento da proficiência.

Entre as contribuições mais influentes nesse campo destacam-se os estudos de Krashen (1985), para quem a aquisição linguística ocorre quando o aprendiz é exposto a mensagens compreensíveis ligeiramente acima de seu nível atual de competência. Nessa perspectiva, o input compreensível constitui condição fundamental para o desenvolvimento da linguagem, deslocando o foco do ensino explícito de regras para a experiência significativa com a língua em uso. Outros pesquisadores, como Ellis (2008), Lightbown e Spada (2021), também reconhecem a relevância da exposição linguística contínua nos processos de aprendizagem de línguas adicionais.

Entretanto, embora a literatura especializada reconheça a importância do input, observa-se que a dimensão auditiva da aprendizagem ainda recebe atenção insuficiente em muitas práticas pedagógicas. Em diversos contextos educacionais, a escuta é frequentemente tratada como uma habilidade complementar, subordinada ao ensino da gramática e da leitura. Tal cenário suscita reflexões sobre a necessidade de repensar o papel da compreensão auditiva na construção da competência linguística.

Partindo dessa problemática, este artigo propõe discutir o papel do input auditivo na aprendizagem de línguas estrangeiras, defendendo a ideia de que a exposição frequente e significativa à língua-alvo constitui um elemento central do processo de aquisição linguística. Nesse contexto, apresenta-se o conceito de educação do ouvido, entendido como o processo sistemático de desenvolvimento da sensibilidade auditiva para os sons,

padrões, ritmos e significados presentes na língua estudada. Argumenta-se que essa educação auditiva não apenas favorece a compreensão oral, mas também contribui para a internalização de estruturas linguísticas que posteriormente se manifestam na fala, na leitura e na escrita.

Dessa forma, o presente estudo busca refletir sobre a relação entre input auditivo e aprendizagem de línguas estrangeiras, analisando contribuições teóricas da área de Aquisição de Segunda Língua e discutindo possíveis implicações pedagógicas para o ensino contemporâneo de idiomas.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa e abordagem teórico-reflexiva. Conforme Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente por livros, artigos científicos e demais publicações acadêmicas que possibilitam a análise crítica de determinado fenômeno.

A investigação fundamenta-se em contribuições oriundas do campo da Aquisição de Segunda Língua, especialmente nos estudos de Krashen (1985), Rod Ellis (2008), Nick Ellis (2008), Lightbown e Spada (2021), Vandergrift e Goh (2012), VanPatten (1996), Long (2015) e Nation e Newton (2009), autores cujas pesquisas discutem aspectos cognitivos, comunicativos e pedagógicos relacionados ao papel do input linguístico e da compreensão auditiva nos processos de aprendizagem de línguas estrangeiras.

Do ponto de vista metodológico, não se pretende realizar uma análise experimental nem apresentar dados quantitativos provenientes de grupos de aprendizes. O objetivo consiste em promover uma reflexão teórica acerca da centralidade do input auditivo na aprendizagem linguística, articulando contribuições consolidadas da literatura especializada com a proposição do conceito de educação do ouvido.

A análise desenvolvida ao longo do artigo parte da compreensão de que a aprendizagem de línguas estrangeiras constitui um fenômeno complexo, influenciado por fatores cognitivos, afetivos, sociais e culturais. Nesse contexto, busca-se examinar de que maneira a exposição auditiva frequente e significativa pode contribuir para o desenvolvimento da competência comunicativa, bem como discutir os limites de abordagens excessivamente centradas na instrução gramatical.

A proposta da educação do ouvido é apresentada como uma categoria teórico-pedagógica derivada das discussões sobre input compreensível, compreensão auditiva e aprendizagem baseada na exposição linguística. Trata-se, portanto, de uma construção conceitual elaborada a partir do diálogo entre diferentes contribuições da literatura da área, com o propósito de ampliar as reflexões sobre práticas de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras.

Essa perspectiva também dialoga com Nation e Newton (2009), que defendem a necessidade de integrar atividades de escuta aos processos de

aprendizagem linguística. Para os autores, a exposição frequente à linguagem oral favorece o desenvolvimento da fluência receptiva e cria condições para a ampliação gradual da competência comunicativa.

INPUT COMPREENSÍVEL E A EDUCAÇÃO DO OUVIDO

A discussão sobre o papel do input na aprendizagem de línguas estrangeiras ganhou destaque a partir das contribuições de Stephen Krashen (1985), cuja Hipótese do Input se tornou uma das referências mais influentes no campo da Aquisição de Segunda Língua. Segundo o autor, a aquisição linguística ocorre quando o aprendiz é exposto a mensagens compreensíveis que contenham elementos ligeiramente além de seu nível atual de competência, condição representada pela fórmula $i+1$. Nessa perspectiva, o desenvolvimento da linguagem não resulta prioritariamente da memorização de regras gramaticais, mas da interação contínua com a língua em contextos significativos de comunicação.

A teoria de Krashen deslocou a atenção dos processos exclusivamente formais de ensino para a importância da exposição linguística. Ao enfatizar a necessidade de compreender mensagens antes de produzir estruturas complexas, o autor aproximou os estudos sobre aprendizagem de línguas estrangeiras dos processos observados na aquisição da língua materna. Tal aproximação sugere que a compreensão precede a produção e que a construção do conhecimento linguístico ocorre de maneira gradual, mediante o contato frequente com a língua em uso.

Nesse contexto, a dimensão auditiva assume papel de destaque. Grande parte do input recebido pelos aprendizes ocorre por meio da escuta de falantes, de materiais audiovisuais, de músicas, podcasts, filmes, séries e outras formas de linguagem oral. Por essa razão, a compreensão auditiva não deve ser entendida apenas como uma habilidade específica entre as demais competências linguísticas, mas como uma das principais portas de entrada para a aquisição da linguagem.

Entretanto, em muitos contextos educacionais, a escuta permanece subordinada ao ensino explícito da gramática. Frequentemente, os aprendizes são incentivados a estudar estruturas sintáticas e regras normativas antes mesmo de desenvolver familiaridade com os sons, ritmos e padrões prosódicos da língua-alvo. Essa inversão contrasta com o processo natural de aquisição da linguagem, no qual a exposição auditiva antecede a produção oral e o conhecimento metalinguístico.

É nesse cenário que se propõe o conceito de educação do ouvido. Entende-se por educação do ouvido o processo contínuo de sensibilização e adaptação do sistema perceptivo do aprendiz aos padrões sonoros da língua-alvo. Trata-se de uma prática que envolve exposição frequente e significativa à linguagem oral, permitindo que o indivíduo desenvolva gradualmente a capacidade de reconhecer fonemas, identificar padrões entonacionais, compreender sequências lexicais recorrentes e atribuir significado às mensagens recebidas.

A educação do ouvido não se limita à audição passiva. Pelo contrário, pressupõe uma escuta ativa e recorrente, capaz de promover a construção progressiva de representações mentais da língua. À medida que o aprendiz amplia sua exposição auditiva, torna-se mais apto a antecipar estruturas linguísticas, inferir significados a partir do contexto e reconhecer padrões que posteriormente poderão ser utilizados em sua própria produção oral e escrita.

Essa compreensão encontra respaldo nos estudos de Vandergrift e Goh (2012), para os quais a compreensão auditiva constitui um processo ativo de construção de significados. Segundo os autores, ouvir uma língua envolve operações cognitivas complexas relacionadas à seleção de informações, formulação de hipóteses, inferência de sentidos e monitoramento da própria compreensão. Tais processos reforçam a ideia de que a escuta desempenha papel central na aquisição linguística.

Sob essa perspectiva, a aprendizagem de línguas pode ser compreendida como um processo de familiarização crescente com o idioma. Antes de dominar regras gramaticais complexas, o aprendiz precisa desenvolver intimidade com os sons da língua. O ouvido educado passa a identificar regularidades que muitas vezes antecedem a compreensão consciente das explicações gramaticais. Em outras palavras, a experiência auditiva cria condições para que o conhecimento formal seja posteriormente compreendido e integrado ao repertório linguístico do estudante.

Essa compreensão encontra respaldo em estudos contemporâneos que reconhecem a importância da frequência de exposição linguística para a aquisição de estruturas gramaticais e lexicais. Ellis (2008) destaca que a aprendizagem emerge da identificação gradual de padrões presentes no input recebido. Da mesma forma, Lightbown e Spada (2021) observam que o contato contínuo com a língua favorece o desenvolvimento da competência comunicativa ao proporcionar oportunidades recorrentes de processamento linguístico.

Dessa maneira, a educação do ouvido pode ser entendida como uma ampliação pedagógica do conceito de input compreensível. Enquanto a teoria de Krashen enfatiza a necessidade de exposição a mensagens compreensíveis, a educação do ouvido chama atenção para a importância de preparar o aprendiz para perceber, interpretar e internalizar essas mensagens. O foco desloca-se, portanto, não apenas para a presença do input, mas também para o desenvolvimento da capacidade de escutá-lo de forma significativa.

Assim, defende-se que a compreensão auditiva deve ocupar posição central nos processos de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras. Mais do que uma habilidade complementar, a escuta constitui um mecanismo fundamental para a construção da competência linguística, aproximando o aprendiz das condições naturais sob as quais a linguagem humana é adquirida.

EDUCAÇÃO DO OUVIDO COMO CATEGORIA TEÓRICO-PEDAGÓGICA

Embora os estudos sobre aquisição de segunda língua reconheçam amplamente a importância do input compreensível para o desenvolvimento da competência linguística, argumenta-se neste trabalho que a simples exposição à língua não explica integralmente os processos envolvidos na aprendizagem. Torna-se necessário considerar também o desenvolvimento da capacidade perceptiva do aprendiz para reconhecer, interpretar e atribuir significado aos estímulos linguísticos recebidos. É nesse contexto que se propõe o conceito de educação do ouvido.

Define-se educação do ouvido como o processo sistemático de desenvolvimento da sensibilidade auditiva e da competência perceptiva diante dos padrões fonológicos, prosódicos, lexicais e discursivos de uma língua-alvo, por meio da exposição frequente, significativa e progressivamente compreensível ao idioma. Trata-se de um processo que envolve não apenas ouvir a língua, mas aprender a percebê-la de forma cada vez mais refinada.

A educação do ouvido distingue-se da compreensão auditiva enquanto habilidade específica. A compreensão auditiva refere-se à capacidade de compreender mensagens orais em situações comunicativas. A educação do ouvido, por sua vez, constitui um processo mais amplo, relacionado à formação gradual dos mecanismos cognitivos que permitem ao aprendiz identificar padrões sonoros, segmentar unidades linguísticas e construir familiaridade com a estrutura acústica da língua.

Também se diferencia do conceito de input compreensível proposto por Krashen (1985). Enquanto o input compreensível enfatiza as características das mensagens recebidas pelo aprendiz, a educação do ouvido enfatiza a preparação perceptiva necessária para que essas mensagens possam ser efetivamente processadas e internalizadas. Em outras palavras, o conceito desloca parcialmente o foco do material linguístico para a capacidade do aprendiz de perceber e interpretar esse material.

Sob essa perspectiva, a educação do ouvido pode ser compreendida como uma categoria teórico-pedagógica que articula exposição linguística, percepção auditiva e construção gradual da competência comunicativa. Seu valor pedagógico reside na possibilidade de orientar práticas de ensino que valorizem a escuta frequente, a familiarização progressiva com os sons da língua e o desenvolvimento da atenção auditiva como componentes centrais da aprendizagem.

Assim, propõe-se que a educação do ouvido seja entendida como um elemento complementar às teorias do input, contribuindo para ampliar a compreensão dos processos pelos quais os aprendizes transformam experiências de escuta em conhecimento linguístico efetivamente utilizável.

O OUVIDO ANTES DA GRAMÁTICA: LIMITES DO ENSINO EXCESSIVAMENTE GRAMATICAL

Ao longo da história do ensino de línguas estrangeiras, a gramática ocupou posição privilegiada em diversas abordagens pedagógicas. Influenciado pelo método de Gramática e Tradução, amplamente difundido entre os séculos XVIII e XX, o ensino de idiomas passou a ser frequentemente associado ao estudo sistemático de regras, classificações morfológicas e análises sintáticas. Embora tal abordagem tenha contribuído para o desenvolvimento de habilidades de leitura e para a compreensão formal da língua, sua predominância revelou limitações quando o objetivo passou a ser a comunicação efetiva.

Em muitos contextos educacionais contemporâneos, ainda é possível observar práticas que atribuem à gramática o papel de principal instrumento para a aprendizagem linguística. Frequentemente, os estudantes são conduzidos por longas sequências de conteúdos gramaticais antes de terem oportunidades significativas de interação com a língua em situações reais de uso. Como consequência, não são raros os casos de aprendizes capazes de explicar regras complexas, mas que encontram dificuldades para compreender uma conversa simples ou expressar ideias espontaneamente.

Tal fenômeno evidencia uma distinção importante entre conhecimento sobre a língua e conhecimento da língua. O primeiro refere-se à capacidade de descrever e analisar estruturas linguísticas de forma consciente; o segundo relaciona-se à habilidade de utilizar a língua para compreender e produzir significados em contextos comunicativos. Embora essas dimensões possam se complementar, não são equivalentes nem se desenvolvem necessariamente de maneira simultânea.

Krashen (1985) estabelece uma diferenciação semelhante ao distinguir aquisição e aprendizagem. Para o autor, a aquisição corresponde a um processo subconsciente decorrente da exposição significativa à linguagem, enquanto a aprendizagem envolve o estudo consciente das regras gramaticais. Segundo essa perspectiva, a fluência comunicativa depende principalmente da aquisição, e não apenas do conhecimento explícito sobre a língua.

Em direção semelhante, VanPatten (1996) defende que a aquisição linguística depende fundamentalmente da maneira como os aprendizes processam o input recebido. Para o autor, compreender mensagens significativas constitui condição indispensável para que os elementos linguísticos sejam internalizados e posteriormente utilizados em situações comunicativas.

A centralidade atribuída à gramática pode, em determinados casos, produzir expectativas incompatíveis com os processos naturais da aquisição linguística. Muitos aprendizes acreditam que precisam compreender todas as regras antes de utilizar o idioma, adiando constantemente experiências de comunicação autêntica. Esse comportamento tende a gerar insegurança, medo do erro e dependência excessiva da análise metalinguística.

Além disso, o processamento da linguagem em situações reais ocorre em velocidade significativamente superior àquela exigida pela reflexão gramatical consciente. Durante uma conversa, o falante não dispõe de tempo para analisar detalhadamente estruturas sintáticas antes de interpretar ou formular enunciados. A comunicação eficiente depende, em grande medida, da automatização de padrões linguísticos internalizados por meio da exposição frequente ao idioma.

Nesse sentido, a educação do ouvido apresenta-se como uma alternativa complementar às abordagens centradas predominantemente na gramática. Ao priorizar a familiarização com os sons, ritmos e estruturas recorrentes da língua-alvo, a escuta frequente favorece a construção gradual de conhecimentos implícitos que posteriormente sustentam a produção linguística. O aprendiz passa a reconhecer padrões não apenas porque os estudou formalmente, mas porque os encontrou repetidamente em contextos significativos de comunicação.

Isso não significa defender a exclusão da gramática dos processos de ensino. A reflexão gramatical continua desempenhando papel relevante, especialmente em níveis mais avançados de proficiência, na produção escrita formal e na ampliação da consciência linguística. Contudo, argumenta-se que sua eficácia é potencializada quando ocorre em articulação com experiências prévias de exposição e compreensão da língua.

Sob essa perspectiva, a gramática deixa de ocupar o lugar de ponto de partida obrigatório para assumir a função de instrumento de sistematização e esclarecimento. Em vez de preceder toda experiência linguística, ela passa a dialogar com conhecimentos já parcialmente internalizados pelo aprendiz. Dessa forma, o estudo gramatical torna-se mais significativo, pois encontra respaldo em experiências concretas de uso da língua.

A defesa do princípio “o ouvido antes da gramática” não implica rejeição ao conhecimento formal, mas propõe uma reorganização das prioridades pedagógicas. Tal princípio sugere que a compreensão auditiva e a exposição linguística devem constituir a base sobre a qual o conhecimento explícito será posteriormente construído. Assim como a criança aprende a reconhecer padrões da língua materna antes de compreender conceitos gramaticais, o aprendiz de uma língua estrangeira pode beneficiar-se de um percurso que valorize inicialmente a escuta, a compreensão e a familiarização com a linguagem em uso.

Desse modo, repensar a relação entre escuta e gramática representa não apenas uma questão metodológica, mas também uma reflexão sobre a própria natureza da aprendizagem linguística. Ao reconhecer a centralidade do input auditivo, abre-se espaço para práticas pedagógicas mais alinhadas aos processos pelos quais os seres humanos desenvolvem sua capacidade de compreender e utilizar a linguagem.

A PRÁTICA DIÁRIA E A DEMOCRATIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE LÍNGUAS

Uma das crenças mais difundidas acerca da aprendizagem de línguas estrangeiras é a de que a fluência constitui uma habilidade acessível apenas a indivíduos dotados de talentos específicos ou favorecidos por condições econômicas privilegiadas. Tal concepção contribui para a construção de barreiras simbólicas que, muitas vezes, desencorajam aprendizes antes mesmo do início de sua trajetória linguística. Entretanto, os avanços nas pesquisas sobre aquisição de línguas e as transformações tecnológicas das últimas décadas apontam para uma realidade mais complexa e, ao mesmo tempo, mais democrática.

Os estudos contemporâneos sobre aprendizagem linguística têm demonstrado que o desenvolvimento da proficiência resulta, em grande medida, da quantidade e da qualidade do contato mantido com a língua-alvo. Embora fatores individuais possam influenciar o ritmo da aprendizagem, não há evidências que sustentem a ideia de que apenas um grupo seleto de pessoas seja capaz de adquirir novos idiomas. Pelo contrário, a capacidade humana para a linguagem constitui uma característica universal, presente em diferentes contextos culturais, sociais e etários.

Nesse sentido, a prática diária assume papel fundamental. Diferentemente de processos de aprendizagem baseados em eventos isolados ou em experiências esporádicas, a aquisição linguística depende de um acúmulo gradual de experiências de contato com a língua. Cada interação, cada texto lido, cada áudio compreendido e cada tentativa de comunicação contribuem para o fortalecimento das representações mentais que sustentam a competência linguística.

A relevância da frequência de exposição pode ser compreendida à luz das teorias baseadas no uso (*usage-based theories*), segundo as quais o conhecimento linguístico emerge da recorrência de padrões observados na experiência. Quanto maior o número de encontros significativos com determinadas estruturas, maior a probabilidade de que elas sejam reconhecidas, processadas e posteriormente utilizadas pelo aprendiz. Sob essa perspectiva, a aprendizagem não se fundamenta em momentos excepcionais de estudo, mas na construção cotidiana de familiaridade com a língua.

Nessa perspectiva, Ellis (2008) argumenta que a aprendizagem linguística emerge da identificação gradual de regularidades presentes na experiência comunicativa. Quanto maior a frequência de exposição a determinados padrões linguísticos, maiores tendem a ser as oportunidades de reconhecimento, processamento e internalização dessas estruturas pelo aprendiz.

Essa compreensão permite relativizar a importância frequentemente atribuída a métodos considerados revolucionários ou a programas de ensino que prometem resultados rápidos. Embora recursos pedagógicos possam facilitar o processo, eles não substituem a necessidade de convivência

continua com o idioma. Em outras palavras, não existe método capaz de eliminar a importância da exposição regular à língua-alvo. A aprendizagem linguística continua sendo um processo que exige tempo, contato e participação ativa do aprendiz.

Ao mesmo tempo, o avanço das tecnologias digitais ampliou significativamente as possibilidades de acesso ao input linguístico. Plataformas de vídeo, podcasts, rádios internacionais, bibliotecas digitais, aplicativos de intercâmbio linguístico e conteúdos produzidos por falantes nativos passaram a integrar o cotidiano de milhões de pessoas em diferentes partes do mundo. Como resultado, a exposição à língua estrangeira deixou de depender exclusivamente da presença física em cursos especializados ou de experiências de imersão no exterior.

Além da exposição ao input, Long (2015) destaca a importância das interações significativas para o desenvolvimento da competência linguística. Segundo o autor, a negociação de sentidos durante a comunicação favorece a percepção de lacunas linguísticas e potencializa os processos de aquisição. Nesse sentido, os recursos digitais contemporâneos ampliam não apenas as oportunidades de escuta, mas também as possibilidades de interação autêntica com falantes e comunidades linguísticas.

Essa transformação possui implicações importantes para a democratização da aprendizagem de línguas. Embora desigualdades de acesso à educação e à tecnologia ainda representem desafios relevantes, as oportunidades de contato com idiomas estrangeiros tornaram-se mais amplas do que em qualquer período anterior. Atualmente, um estudante com acesso à internet pode ouvir diariamente a língua que deseja aprender, acompanhar produções autênticas e interagir com comunidades linguísticas internacionais, muitas vezes sem custos financeiros significativos.

Nesse contexto, a educação do ouvido apresenta-se não apenas como uma estratégia pedagógica, mas também como uma proposta de democratização do aprendizado linguístico. Ao enfatizar a importância da escuta frequente e significativa, desloca-se o foco dos recursos exclusivos para os hábitos de exposição e participação. O centro do processo deixa de ser o acesso a soluções supostamente extraordinárias e passa a ser a construção de uma relação constante com a língua.

Isso não significa ignorar as dificuldades enfrentadas por diferentes grupos de aprendizes. Fatores econômicos, sociais e educacionais continuam influenciando as condições de aprendizagem. Contudo, reconhecer a existência dessas desigualdades não implica aceitar a ideia de que a aquisição de línguas esteja restrita a determinados perfis de estudantes. A experiência de inúmeros aprendizes autônomos demonstra que o contato regular com a língua pode produzir resultados expressivos mesmo em contextos marcados por limitações materiais.

Dessa forma, a prática diária emerge como um dos elementos mais acessíveis e eficazes para a aprendizagem linguística. Mais do que uma questão de talento ou privilégio, aprender uma língua estrangeira envolve a

construção de hábitos consistentes de exposição, escuta, leitura e interação. Sob essa perspectiva, a fluência deixa de ser concebida como um destino reservado a poucos e passa a ser compreendida como uma possibilidade real para todos aqueles que estabelecem uma relação contínua e significativa com o idioma que desejam aprender.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões desenvolvidas neste artigo permitiram discutir o papel do input auditivo na aprendizagem de línguas estrangeiras, destacando a relevância da exposição frequente e significativa à língua-alvo para o desenvolvimento da competência comunicativa. A análise da literatura especializada evidenciou que a aquisição linguística não depende exclusivamente do ensino explícito de regras gramaticais, mas está profundamente relacionada às oportunidades de contato compreensível com a linguagem em uso.

Ao retomar as contribuições de Krashen (1985) e de outros pesquisadores da Aquisição de Segunda Língua, observou-se que a compreensão precede, em muitos aspectos, a produção linguística. Antes de falar, escrever ou mesmo compreender explicações metalinguísticas complexas, o aprendiz necessita desenvolver familiaridade com os sons, ritmos, padrões e significados presentes na língua que deseja adquirir.

Nesse contexto, foi proposto o conceito de educação do ouvido como uma forma de compreender o processo de sensibilização auditiva que possibilita ao aprendiz reconhecer, interpretar e internalizar elementos linguísticos por meio da exposição contínua ao idioma. Mais do que uma habilidade complementar, a escuta foi apresentada como uma das principais portas de entrada para a aquisição linguística, desempenhando papel fundamental na construção gradual da competência comunicativa.

A discussão também permitiu problematizar abordagens pedagógicas excessivamente centradas na gramática. Embora o conhecimento explícito das estruturas linguísticas possua relevância inegável, argumentou-se que sua eficácia tende a ser ampliada quando articulada a experiências prévias de compreensão e uso da língua. Sob essa perspectiva, a gramática deixa de ocupar o lugar de ponto de partida exclusivo e passa a funcionar como instrumento de sistematização de conhecimentos construídos ao longo da experiência linguística.

Outro aspecto relevante refere-se à democratização da aprendizagem de línguas. Ao enfatizar a importância da prática diária e da exposição constante ao idioma, desloca-se o foco de fatores frequentemente considerados determinantes, como talento inato ou acesso a recursos financeiros elevados, para hábitos de contato e participação linguística que podem ser desenvolvidos por diferentes perfis de aprendizes. Tal compreensão reforça a ideia de que a aprendizagem de idiomas constitui uma possibilidade acessível a um número cada vez maior de pessoas,

especialmente em um contexto marcado pela ampla disponibilidade de recursos digitais.

Por fim, entende-se que o conceito de educação do ouvido pode contribuir para futuras discussões sobre ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras, tanto no âmbito teórico quanto no campo das práticas pedagógicas. Sugere-se que novas pesquisas investiguem empiricamente os efeitos da exposição auditiva sistemática em diferentes contextos de aprendizagem, ampliando a compreensão acerca do papel da escuta na construção da proficiência linguística.

Portanto, a aprendizagem de línguas estrangeiras não se inicia pela explicação das regras, mas pela construção gradual da capacidade de perceber e compreender a linguagem em uso. Nesse sentido, a educação do ouvido representa uma proposta teórico-pedagógica que recoloca a escuta no centro do processo de aquisição linguística, reconhecendo-a como condição fundamental para o desenvolvimento da competência comunicativa. Colocar o ouvido antes da gramática não significa diminuir a importância do conhecimento formal, mas reconhecer que a linguagem é, antes de tudo, uma experiência de compreensão, interação e significado.

REFERÊNCIAS

- ELLIS, Nick C. Frequency-Based Accounts of Second Language Acquisition. In: ROBINSON, Peter; ELLIS, Nick C. (org.). *Handbook of Cognitive Linguistics and Second Language Acquisition*. New York: Routledge, 2008.
- ELLIS, Rod. *The Study of Second Language Acquisition*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2008.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- KRASHEN, Stephen D. *The Input Hypothesis: Issues and Implications*. London: Longman, 1985.
- LIGHTBOWN, Patsy M.; SPADA, Nina. *How Languages are Learned*. 5. ed. Oxford: Oxford University Press, 2021.
- LONG, Michael H. *Second Language Acquisition and Task-Based Language Teaching*. Malden: Wiley-Blackwell, 2015.
- NATION, I. S. P.; NEWTON, Jonathan. *Teaching ESL/EFL Listening and Speaking*. New York: Routledge, 2009.
- VANDERGRIFT, Larry; GOH, Christine C. M. *Teaching and Learning Second Language Listening: Metacognition in Action*. New York: Routledge, 2012.
- VANPATTEN, Bill. *Input Processing and Grammar Instruction: Theory and Research*. Norwood: Ablex Publishing Corporation, 1996.
- VYGOTSKY, Lev S. *A Formação Social da Mente*. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CAPÍTULO 8

APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: POSSIBILIDADES E DESAFIOS

**Eduardo de Jesus Gama Miranda
Isabela Cardoso Carvalho Cipriano
Keitiana Marques Fernandes
Mayara Galdino Campos dos Santos
Poliana Zara Carvalho**

INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) tem se consolidado como uma das tecnologias mais transformadoras do século XXI, com aplicações crescentes no setor da saúde. Na Atenção Primária à Saúde (APS) primeiro nível de contato dos indivíduos, das famílias e das comunidades com o sistema de saúde a IA apresenta potencial para reorganizar fluxos de atendimento, otimizar diagnósticos precoces, fortalecer a vigilância em saúde e qualificar a tomada de decisão clínica. Apesar dos avanços consolidados nas últimas décadas, persistem desafios relacionados à sobrecarga das equipes multiprofissionais, à fragmentação do cuidado, às dificuldades de integração de dados clínicos e às desigualdades de acesso entre territórios (MENDES, 2012; STARFIELD, 2002; BRASIL, 2017).

Nesse cenário, ferramentas baseadas em IA como aprendizado de máquina (machine learning), processamento de linguagem natural, sistemas de apoio à decisão clínica e assistentes virtuais surgem como alternativas para mitigar gargalos operacionais e ampliar a resolatividade dos serviços de APS. Contudo, a incorporação dessas tecnologias levanta questões éticas, técnicas, regulatórias e estruturais ainda insuficientemente debatidas, especialmente em países de baixa e média renda (WAHL et al., 2018; RUDIN, 2019; CHEN; DECKERSBACH, 2021).

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, de abordagem qualitativa e caráter exploratório-descritivo.

CONCLUSÃO

A análise da literatura evidencia que a inteligência artificial apresenta um conjunto robusto de possibilidades para o fortalecimento da atenção primária à saúde. Destacam-se aplicações em estratificação de risco e predição de agravos crônicos (como diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial e risco cardiovascular), sistemas de apoio à decisão clínica integrados a prontuários eletrônicos, ferramentas de triagem e teleorientação mediadas por chatbots, otimização da gestão de agendas e de territórios, além do

suporte à vigilância em saúde e à identificação de populações em situação de vulnerabilidade. Entretanto, os desafios para a implementação responsável da IA na APS são expressivos. Do ponto de vista técnico, prevalecem a escassez de bases de dados representativas da diversidade sociodemográfica brasileira, a presença de vieses algorítmicos, a baixa interoperabilidade entre sistemas de informação e a insuficiente validação prospectiva dos modelos em contextos reais de prática.

Conclui-se, portanto, que as possibilidades da inteligência artificial na atenção primária à saúde são promissoras, mas sua concretização depende de políticas públicas orientadas pela equidade, de marcos regulatórios robustos, de pesquisa translacional contextualizada e de uma agenda ética que coloque a proteção dos usuários e a integralidade do cuidado no centro do processo de inovação. Recomenda-se o desenvolvimento de estudos empíricos no âmbito do SUS, a criação de diretrizes nacionais específicas para IA na APS e o fortalecimento de parcerias intersetoriais entre saúde, ciência, tecnologia e direitos digitais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-digital>. Acesso em: 10 jul. 2026.

CHEN, I. Y.; JOSHI, S.; GHASSEMI, M. Treating health disparities with artificial intelligence. *Nature Medicine*, v. 26, n. 1, p. 16-17, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41591-019-0649-2>. Acesso em: 10 jul. 2026.

FLORIDI, L. et al. AI4People—an ethical framework for a good AI society: opportunities, risks, principles, and recommendations. *Minds and Machines*, v. 28, n. 4, p. 689-707, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11023-018-9482-5>. Acesso em: 10 jul. 2026.

JONES, O. T. et al. Artificial intelligence techniques that may be applied to primary care data to facilitate earlier diagnosis of cancer: systematic review. *Journal of Medical Internet Research*, v. 23, n. 3, e23483, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.2196/23483>. Acesso em: 12 jul. 2026.

LIAO, F. et al. Application of artificial intelligence in primary health care: a scoping review. *Family Practice*, Oxford, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/fampra/cmab048>. Acesso em: 12 jul. 2026.

MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>. Acesso em: 8 jul. 2026.

RUDIN, C. Stop explaining black box machine learning models for high stakes decisions and use interpretable models instead. *Nature Machine Intelligence*, v. 1, n. 5, p. 206-215, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s42256-019-0048-x>. Acesso em: 10 jul. 2026.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília, DF: UNESCO; Ministério da Saúde, 2002.

WAHL, B.; COSSY-GANTNER, A.; GERMAIN, S.; SCHWALBE, N. R. Artificial intelligence (AI) and global health: how can AI contribute to health in resource-poor settings? *BMJ Global Health*, v. 3, n. 4, e000798, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/bmjgh-2018-000798>. Acesso em: 11 jul. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Ethics and governance of artificial intelligence for health: WHO guidance. Geneva: World Health Organization, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240029200>. Acesso em: 9 jul. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Global strategy on digital health 2020-2025. Geneva: World Health Organization, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240020924>. Acesso em: 9 jul. 2026.

CAPÍTULO 9

ESPORTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL EM COMUNIDADES CARENTES: UM OLHAR A PARTIR DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Luan Ribeiro Da Conceição

Licenciado em Educação Física pela Universidade Estadual de Feira de Santana

Tatiana Moraes Queiroz de Melo

Professora Assistente do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Feira de Santana

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar, a partir da literatura científica, as contribuições das iniciativas sociais esportivas para a transformação social de crianças e adolescentes em comunidades carentes, trata-se de uma temática relevante no contexto brasileiro, uma vez que o esporte tem sido amplamente utilizado como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano em territórios marcados por vulnerabilidades sociais. O estudo trata de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, realizada por meio de levantamento de produções científicas nas bases de dados SciELO, Google Acadêmico e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), utilizando os descritores “Projetos sociais esportivos”, “Esporte e transformação social”, “Esporte e cidadania” e “Projetos sociais e juventude” no recorte temporal de 2021 a 2025. Após aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 11 artigos científicos para compor a análise dos dados, a qual foi realizada segundo o procedimento descritivo e interpretativo proposto por Gil (2002). Os resultados evidenciaram que o esporte exerce papel relevante na inclusão social, formação cidadã, fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento da autonomia, identidade e pertencimento, além da promoção da saúde física e mental. Observou-se também que o futebol aparece como a modalidade mais presente nas iniciativas esportivas analisadas, reforçando sua importância social e cultural no Brasil. Entretanto, os estudos também apontaram desafios relacionados à ausência de investimentos, fragilidade das políticas públicas e limitações estruturais enfrentadas pelos projetos sociais esportivos. Conclui-se que o desporto, especialmente o futebol, possui grande potencial transformador em contextos de vulnerabilidade social, atuando como uma forte ferramenta de inclusão social, educação e desenvolvimento humano.

PALAVRAS-CHAVE: Projetos sociais. Esporte. Pesquisa bibliográfica.

INTRODUÇÃO

Historicamente, o esporte tem desempenhado um papel importante na formação cultural e social de diversas sociedades. Sob essa perspectiva, o esporte vem adquirindo reconhecimento como um importante instrumento de transformação social, especialmente quando associado a ações educativas e comunitárias. Em contextos de vulnerabilidade social, nos quais o acesso a direitos básicos muitas vezes é limitado, as práticas desportivas desenvolvidas através de iniciativas sociais passam a ser compreendidas não apenas como atividades de lazer ou competição, mas também como espaços de acolhimento, desenvolvimento humano e ampliação de oportunidades para crianças e adolescentes.

Os projetos sociais esportivos são iniciativas desenvolvidas por organizações da sociedade civil, instituições públicas ou privadas, tendo como objetivo de combater desigualdades e melhorar a qualidade de vida de populações vulneráveis. Essas iniciativas utilizam diferentes práticas esportivas como ferramenta de intervenção social, oferecendo atividades regulares para crianças, adolescentes e jovens. Além das práticas esportivas, muitos projetos também desenvolvem ações educativas, culturais e recreativas.

O esporte, quando estruturado dentro de projetos sociais de forma adequada, é uma ferramenta potente para gerar impactos positivos tanto no desenvolvimento pessoal quanto na transformação social dos sujeitos envolvidos. A prática esportiva, quando aliada a princípios educativos e valores éticos, possibilita a construção de espaços de acolhimento, desenvolvimento, pertencimento e cidadania.

O esporte tem ganhado reconhecimento como uma ferramenta de construção de cidadania, desenvolvimento de valores e promoção de inclusão social. Valladão et al. (2019) reforçam essa perspectiva ao afirmar que o futebol, inserido em um conjunto de ações interdisciplinares, funciona como estratégia de integração social, promovendo valores éticos, vínculos comunitários e novas perspectivas de futuro para os jovens envolvidos. Isso demonstra que o futebol, junto a práticas educativas e não apenas na visão competitivas, pode se tornar uma ferramenta real de transformação, algo observado em muitos territórios populares e em áreas socialmente desfavorecidas.

A transformação social promovida pelo esporte também está ligada ao desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, resiliência, autocontrole, trabalho em equipe e capacidade de resolução de conflitos. Tais elementos tem impacto diretamente na redução de situações de risco social, no aumento da frequência escolar, na melhoria do convívio familiar e na construção de projetos de vida mais positivos.

Compreender o que motiva os jovens a participarem e permanecerem em projetos sociais esportivos é essencial para a construção de propostas duradouras e eficazes. Magill (1984) descreve a motivação como o conjunto de forças internas e externas que direcionam o comportamento de um

indivíduo para alcançar objetivos. Portanto, compreender os fatores que influenciam o engajamento dos jovens torna-se fundamental para o planejamento e fortalecimento de projetos esportivos com caráter social e educativo.

Gesat (2021), ao analisar a motivação de crianças e adolescentes em projetos sociais de futebol, identificou que a busca por saúde, competitividade e diversão estão entre os principais fatores que mantêm os jovens engajados nas atividades. Escarti e Cervelló (1994) complementam essa análise ao destacar que o comportamento motivado depende diretamente do ambiente social e das experiências anteriores do sujeito, o que torna os projetos sociais esportivos ferramentas ainda mais relevantes em realidades marcadas pela ausência de oportunidades.

A complementação de Escarti e Cervelló (1994) reforça essa ótica a ressaltar que a motivação é algo que depende do ambiente vivido pelo indivíduo. Isso é de grande relevância em contextos de vulnerabilidade, onde muitos jovens têm poucas oportunidades, condições financeiras e apoio. Nesses espaços os projetos esportivos passam a atuar como ambientes capazes de oferecer novas referências, estímulos positivos e relações de confiança. Além disso, é de suma importância reconhecer que a motivação está diretamente associada às condições estruturais do projeto. A falta de materiais adequados, de apoio financeiro, de reconhecimento institucional e até de visibilidade pode gerar desmotivação e até abandono por parte dos jovens.

Por outro lado, os estudos citados anteriormente demonstram que, quando os projetos oferecem não apenas treino esportivo, mas também acolhimento, apoio psicológico, fortalecimento de vínculos e promoção de eventos, a motivação tende a se consolidar e a evasão do projeto tende a cair.

O esporte é frequentemente associado à competição e ao desenvolvimento técnico dos praticantes, quando articulado com práticas pedagógicas conscientes, pode assumir papel transformador na formação integral dos sujeitos. A partir do entendimento do esporte como prática social nos ancoramos em Paulo Freire (2003) ao defender que toda prática social deve contribuir para a conscientização do indivíduo, promovendo autonomia, criticidade e senso de pertencimento.

Ao discutir o papel educativo das práticas sociais, Paulo Freire destaca que “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção.” (Freire, 2003, p. 47). Essa perspectiva reforça a compreensão do esporte como uma prática educativa que vai além do ensino técnico, contribuindo para a formação crítica e social dos indivíduos. Dessa forma, a função pedagógica e crítica do esporte não se limita ao desenvolvimento físico ou à transmissão de regras. Ela promove, sobretudo, a formação de sujeitos críticos, conscientes, ativos em suas comunidades e capazes de transformar suas realidades a partir das aprendizagens construídas dentro e fora do campo.

Embora os projetos sociais baseados no esporte apresentem grande potencial de transformação, muitos deles enfrentam dificuldades estruturais e abandono por parte do poder público e a maioria exerce suas atividades em condições precárias. Os projetos geralmente sobrevivem diretamente dos esforços de seus idealizadores e da ajuda da comunidade com doações de materiais quando podem. Essa dependência desses agentes acaba por prejudicar o avanço da escolinha, além da falta de participação em grandes torneios, o que acaba limitando os benefícios, tanto na vida dos participantes quando da comunidade.

Além disso a ausência do estado nesse cenário reforça as desigualdades sociais, já que o acesso a prática esportiva de qualidade passa a depender de iniciativas voluntárias, portanto devemos reconhecer o esporte como parte da política pública de educação, cultura e cidadania, não o limitando como ação assistencial ou complementar.

Bosenbecker (2024) destaca que, apesar da legislação brasileira reconhecer o esporte como direito social, a ausência de políticas públicas consistentes, sobretudo voltadas para as categorias bases, fragiliza o desenvolvimento integral dos jovens e limita o alcance de projetos com viés educativo. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão (Brasil, 1988). Apesar do esporte ser reconhecido com um direito social, entendemos que a escassez de políticas públicas, especialmente voltadas para iniciativas sociais esportivas, compromete não apenas o acesso ao esporte, mas também seu papel educativo.

Bracht (2005) destaca que o desporto constitui um importante fenômeno social e cultural, com capacidade de influenciar comportamentos, valores e formas de convivência entre os indivíduos. Nessa perspectiva, as práticas esportivas não devem ser compreendidas apenas como atividades competitivas, mas também como espaços de socialização, educação e formação humana. O autor argumenta que o esporte está inserido na dinâmica da sociedade e, por esse motivo, reflete e produz significados que vão além do desempenho físico. Assim, quando desenvolvido em ambientes educativos e comunitários, o esporte pode contribuir para o fortalecimento de valores sociais, para a ampliação das relações interpessoais e para a construção da cidadania. Em contextos marcados pela vulnerabilidade social, essa função torna-se ainda mais importante, uma vez que as práticas esportivas podem oferecer oportunidades de participação social, convivência coletiva e desenvolvimento humano.

O afastamento do estado, nessa perspectiva, reforça desigualdades já existentes, pois o acesso ao esporte de qualidade passa a depender da localidade, condição econômica e ações sociais. Portanto garantir políticas públicas eficazes para o esporte, não se trata apenas de uma questão de incentivo à prática esportiva, mas uma decisão estratégica para uma transformação social e desenvolvimento cidadão dos jovens brasileiros.

Parte-se da hipótese de que o esporte, especialmente o futebol, atua como uma ferramenta eficaz de transformação social em comunidades carentes, promovendo inclusão social, desenvolvimento de valores e fortalecimento de vínculos comunitários entre crianças e adolescentes. Em especial no Brasil, o futebol representa mais que um simples jogo com a bola, o esporte é visto como um fenômeno nacional, além de exercer um papel fundamental de união de classes sociais, faixas etárias e realidades territoriais.

O futebol é muito mais do que uma simples prática esportiva, ele transcende o jogo e se consolida como um elemento cultural profundamente enraizado na identidade nacional brasileira. Sua história revela uma trajetória marcada por apropriações populares, ressignificações e usos diversos no campo social. Ramadan (1997) observa que, com o tempo, o futebol se tornou um espaço simbólico de expressão social e igualdade, permitindo que as classes populares disputassem seus lugares na sociedade por meio da paixão e criatividade dentro de campo.

O futebol tem um grande poder de unir pessoas de diferentes classes, faixa etária e culturas diferentes, para torcerem por um único objetivo. Souza (2009) acrescenta que a expansão histórica do futebol, desde as práticas militares na China e Roma antigas até sua consolidação na Inglaterra, revela sua força como linguagem cultural e instrumento de sociabilidade universal.

O futebol ocupa posição de destaque entre as modalidades esportivas desenvolvidas em projetos sociais, em razão de sua ampla popularidade e facilidade de acesso. Segundo Melo e Peres (2005), o futebol constitui uma importante manifestação cultural da sociedade brasileira, ultrapassando a dimensão do entretenimento e assumindo funções sociais e educativas.

Nesse sentido, sua utilização em projetos sociais possibilita a construção de espaços de convivência, aprendizagem e formação cidadã, favorecendo o desenvolvimento de valores como respeito, cooperação e solidariedade. Em comunidades marcadas por desigualdades sociais, o futebol também pode atuar como instrumento de inclusão, fortalecendo vínculos comunitários e ampliando as oportunidades de participação social de jovens. No Brasil, essa linguagem ganhou características próprias, sendo criado um estilo único e sendo difundido principalmente nas periferias. O futebol serve como objeto de resistência, especialmente em territórios marcados pela desigualdade social, onde ele se torna uma possibilidade de construção de identidade, de transformação e sonho.

O presente estudo abordou o papel do esporte como ferramenta de transformação social em comunidades carentes. Nesse sentido, esse artigo busca apresentar os estudos encontrados na literatura científica que comprovam o esporte como um importante agente de transformação social. A partir dessa premissa, nos colocamos a analisar o impacto dos projetos sociais esportivos na formação cidadã de crianças e adolescentes,

destacando tanto os benefícios quanto os obstáculos enfrentados no cotidiano dessas iniciativas, considerando a pesquisa acadêmica.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como um estudo bibliográfico de abordagem qualitativa que tem como objetivo analisar as contribuições dos projetos sociais esportivos na formação social dos jovens, com base na literatura científica. A abordagem qualitativa busca compreender os fenômenos a partir da interpretação de significados, valores e contextos, sem a utilização de dados numéricos (Minayo, 2001). Por outro lado, a pesquisa bibliográfica é elaborada partir de materiais que foram publicados, como livros e artigos científicos, permitindo ao pesquisador o acesso a diferentes contribuições sobre a temática (Gil, 2002).

A pesquisa foi desenvolvida por meio de levantamento de produções científicas em bases de dados científicas, a principal base de dados foi a SciELO, além das plataformas Google Acadêmico e a Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Foram utilizados os seguintes descritores nos bancos de dados citados: “Projetos sociais esportivos” “Esporte e transformação social” “Esporte e cidadania” “Projetos sociais e juventude”. O recorte temporal compreende o período 2021 e 2025, disponível na íntegra e em língua portuguesa, ao qual abordasse diretamente a temática proposta. Descartamos pesquisas científicas que não apresentavam relação com tema proposto, bem como materiais incompletos ou duplicados.

Inicialmente, foi realizada a leitura dos títulos dos estudos encontrados, posteriormente a leitura dos resumos, com o objetivo de averiguar a relação com o tema da pesquisa. Quando necessário, foi realizada a leitura integral dos artigos. A investigação do estudo se baseou na análise de diferentes pesquisas científicas sobre projetos sociais esportivos, transformação social e esporte e juventude. A partir de comparações e interpretação dessas produções, buscou se entender, a contribuição dos esportes na vida dos jovens. Essa abordagem tende a possibilitar uma ampla compreensão do fenômeno investigado, ao se basear em diversas perspectivas presente na literatura.

Para a análise dos dados coletados nesta pesquisa bibliográfica, utilizou-se o procedimento descritivo e interpretativo proposto por Gil (2002). Esse método foi escolhido por permitir uma organização minuciosa das produções científicas selecionadas, assegurando que o tratamento das informações aconteça de forma estruturada e transparente. Dessa forma, o fluxo analítico do nosso corpus documental foi dividido e executado estritamente em três etapas operacionais consecutivas.

A primeira etapa foi o estabelecimento de categorias. O corpus textual dos 11 artigos selecionados foi classificado em eixos conceituais de acordo com as temáticas encontradas na literatura. Foram identificadas as seguintes categorias: O esporte como instrumento de inclusão social; Formação cidadã e desenvolvimento de valores; Autonomia, identidade e

pertencimento; Promoção da saúde física e mental; Esporte, políticas públicas e transformação social; e O futebol como ferramenta de transformação social. Vale destacar que alguns estudos foram inseridos em mais de uma categoria devido à correlação dos impactos sociais descritos pelos autores.

Na segunda etapa realizamos a análise descritiva e cruzamento de dados com a identificação do que é característico e recorrente nas produções científicas sobre a juventude e o esporte. Nessa etapa, identificou-se, por exemplo, que dos 11 artigos que compõem o estudo, 3 apresentam discussões diretamente ligadas ao futebol ou o utilizam como modalidade principal, evidenciando a centralidade cultural e prática dessa modalidade nas iniciativas sociais esportivas no cenário brasileiro.

Na etapa da interpretação dos dados (Diálogo Teórico) os dados categorizados e descritos foram confrontados e integrados ao referencial teórico da pesquisa, buscando dar um sentido conceitual aos achados e compreender o papel do esporte no desenvolvimento humano e na promoção da cidadania, bem como suas limitações estruturais e governamentais. Embora nenhum dos estudos analisados abordem diretamente projetos sociais esportivos em comunidades rurais, algumas pesquisas foram desenvolvidas em contextos localizados fora dos grandes centros urbanos. Por exemplo, Avelino e Varotto (2025) analisaram a influência da metodologia do Fútbol Callejero em um projeto social localizado no interior do estado de São Paulo, enquanto Assis, Tavares e Oliveira (2025) relataram experiências de um projeto esportivo desenvolvido no município de Acarape, no interior do Ceará.

Por fim após a conclusão das etapas de ordenamento e cruzamento analítico, os resultados foram estruturados e discutidos à luz do referencial teórico selecionado, dando origem ao corpo crítico do trabalho. Posteriormente, todo o material bibliográfico e textual passou por um rigoroso processo de revisão integrativa, refinamento conceitual e organização formal das ideias pedagógicas. Esse fluxo contínuo de reflexão e correção garantiu a coesão necessária entre os objetivos propostos e os achados da literatura.

A ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS: UM DIÁLOGO COM OS RESULTADOS

Buscando evidenciar a função dos projetos sociais esportivos na formação social de crianças e jovens em contextos de vulnerabilidade social identificamos os seguintes dados na primeira etapa da pesquisa. Durante as buscas na SciELO, o descritor "Projetos sociais esportivos" não apresentou resultados (0). O descritor "Esporte e transformação social" retornou 5 estudos, dos quais 2 foram selecionados para compor o presente estudo. O descritor "Esporte e cidadania" também apresentou 5 resultados, sendo 2 incluídos no estudo. Já o descritor "Projetos sociais e juventude" retornou 13 resultados, dos quais nenhum foi selecionado após a análise dos títulos, resumos e objetivos dos trabalhos.

Na plataforma Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), os descritores "Projetos sociais esportivos", "Esporte e transformação social" e "Esporte e cidadania" não apresentaram resultados (0). O descritor "Projetos sociais e juventude" retornou 2 estudos, sendo apenas 1 selecionado por apresentar relação direta com a temática e os objetivos da pesquisa. No Google Acadêmico, o descritor "Projetos sociais esportivos" apresentou cerca de 16.800 resultados, dos quais 2 estudos foram selecionados. O descritor "Esporte e transformação social" teve retorno de aproximadamente 17.000 resultados, sendo 2 incluídos na pesquisa. O descritor "Esporte e cidadania" apresentou em torno de 16.000 resultados, dos quais 1 estudo foi selecionado. Por fim, o descritor "Projetos sociais e juventude" apresentou aproximadamente 16.900 resultados, sendo 1 estudo incluído.

Após análise, os estudos encontrados foram organizados nas categorias anteriormente identificadas como exposto no Quadro 1. É importante salientar que alguns estudos aparecem em mais de uma categoria temática, devido a correlação entre os diferentes impactos sociais promovidos pelas iniciativas esportivas analisadas.

Quadro 1 – Categorias e estudos analisados

Categoria	Estudos
O esporte como instrumento de inclusão social Formação cidadã e desenvolvimento de valores	Freitas et al. (2023); Perovano-Camargo et al. (2022); Avelino e Varotto (2025); Assis, Tavares e Oliveira (2025); Tostes et al. (2022)
Autonomia, identidade e pertencimento	Feiten, Schaab e Sanfelice (2025); Avelino e Varotto (2025)
Promoção da saúde física e mental	Grangeiro et al. (2022)
Esporte, políticas públicas e transformação social	Silva et al. (2023); Freitas et al. (2023); Cruz e Oliveira (2024)
Limitações e desafios dos projetos sociais esportivos	Perovano-Camargo et al. (2022); Ignácio, Myskiw e Boehl (2022)
O futebol como ferramenta de transformação social	Avelino e Varotto (2025); Ignácio, Myskiw e Boehl (2022); Silva (2022)

Fonte: Autoria própria (2026)

A análise desses estudos foi sistematizada considerando o objetivo desse artigo que buscou identificar as principais contribuições sociais promovidas pelo esporte, compreender o papel do futebol como ferramenta de inclusão e formação cidadã, além de discutir os desafios estruturais e políticos enfrentados pelas iniciativas socioesportivas.

O ESPORTE COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

Os artigos científicos analisados revelam que o esporte tem sido amplamente utilizado como meio de inclusão social, principalmente em comunidades carentes. Dos estudos analisados, 3 artigos apresentaram discussões relacionadas à inclusão social por meio do esporte, a saber

Freitas et al. (2023), Perovano-Camargo et al. (2022) e Avelino e Varotto (2025).

Freitas et al. (2023), evidenciam que os projetos sociais esportivos constituem importantes espaços de convivência, participação social e desenvolvimento humano. Para muitos atletas, principalmente em situação de vulnerabilidade social, o esporte é uma grande oportunidade de vivenciar experiências únicas. O prazer a jogar o futebol e ser reconhecido pela comunidade, pode criar no jovem um grande sentimento de valorização e importância, o que acaba contribuindo para que esses integrantes do projeto social se sintam parte de algo maior.

Sobre a mesma ótica, Perovano-Camargo et al. (2022) ressaltam que os projetos fornecem experiências que ampliam horizontes, além de trazer oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade, funcionando como um refúgio para as limitações impostas pela sua realidade. Esses resultados dialogam com as ideias apresentadas por Ramadan (1997) e Souza (2009) na introdução do estudo, ao destacarem que o futebol e o desporto como ambiente de sociabilidade, integração social e construção de identidade em contextos de vulnerabilidade social.

Além disso, iniciativas como o Fútbol Callejero reforçam essa ótica ao priorizar a participação coletiva, o diálogo e o respeito, e deixando a competição em segundo plano para focar em transformação social (Avelino; Varotto, 2025). Sob essa ótica Avelino e Varotto (2025) destacam a importância das relações construídas no ambiente esportivo para o fortalecimento do engajamento e da permanência dos participantes nas iniciativas sociais.

Essas apreensões se aproximam das ideias apresentada por Paulo Freire (2003) ao enfatizar a ideia de que o esporte como prática educativa tem a capacidade de promover conscientização, pertencimento e formação cidadã. Dessa forma o esporte atua não só como prática corporal, mas também como uma forma de integração social e fortalecimento do sentimento de pertencimento.

FORMAÇÃO CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO DE VALORES

Os estudos de Assis, Tavares e Oliveira (2025) e Tostes et al. (2022) fundamentam esta categoria ao discutirem o esporte como ferramenta de formação cidadã e desenvolvimento de valores sociais. Assis et al. (2025) traz em seu estudo “Brincando com o Esporte” que a junção entre o esporte e a educação favorece o desenvolvimento integral das crianças, promovendo conhecimentos que são além do desenvolvimento físico. Esses achados vão ao encontro com as discussões apresentadas por Paulo Freire (2003) previamente apresentada no estudo, ao defender que o esporte com prática educativa para conscientização, autonomia e formação cidadã.

De forma semelhante, Tostes et al. (2022) evidenciam a capoeira, como prática educativa, que possibilita a formação cidadã através de participações frequentes das crianças nas intervenções pedagógicas.

Valladão et al. (2019), traz essa mesma perspectiva, ao reforçar que compreendem o esporte como ferramenta de integração social e desenvolvimento de valores éticos. Dessa forma, a prática esportiva se consolida como um ambiente formativo que exerce contribuição direta para formação de sujeitos mais críticos e ativos.

Os achados encontrados ainda dialogam com Paulo Freire (2003), ao destacar que as práticas educativas devem contribuir para a formação de indivíduos críticos e participativos. Nessa perspectiva, o esporte não se limita ao ensino de gestos técnicos ou ao alcance de resultados competitivos, mas passa a atuar como espaço de aprendizagem social e construção de valores. Da mesma forma, Silva (2022) afirma que os projetos sociais esportivos podem favorecer o fortalecimento da cidadania e da autoestima dos participantes, ampliando suas possibilidades de participação social.

AUTONOMIA, IDENTIDADE E PERTENCIMENTO

As discussões apresentadas por Feiten, Schaab e Sanfelice (2025), juntamente com Avelino e Varotto (2025), contribuíram para compreensão da autonomia, identidade e pertencimento promovidos pelo esporte. Feiten, Schaab e Sanfelice (2025) apontam que o esporte no contexto paralímpico tende a favorecer a aceitação pessoal, o aumento da autoestima e ampliações de relações sociais promovendo dessa forma um reconhecimento e valorização dos indivíduos. Esses resultados dialogam com as discussões apresentadas por Souza (2009), ao entender o futebol como uma peça importante para a construção de identidade e transformação social em territórios marcados pela desigualdade.

Além disso o sentimento de pertencimento sempre aparece presente como principal elemento nas iniciativas sociais, Avelino e Varotto (2025) destacam que o envolvimento em práticas como o Fútbol Callejero contribui diretamente para os jovens refletirem sobre suas trajetórias de vida, fortalecendo interações sociais e expandindo a percepção de pertencimento ao grupo e a comunidade. Essa ótica também se aproxima das ideias de Paulo Freire (2003), ao sustentar a ideia de que as práticas sociais são capazes de promover consciência coletiva, participação social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Nessa perspectiva, Souza (2009) destaca que o futebol ultrapassa a dimensão esportiva e assume uma função de grande importância na construção de identidades individuais e coletivas. Da mesma forma, Paulo Freire (2003) defende que as práticas sociais devem possibilitar aos indivíduos reconhecerem-se como participantes ativos da sociedade. Assim, os resultados apresentados por Feiten, Schaab e Sanfelice (2025) e por Avelino e Varotto (2025) reforçam que o esporte favorece não apenas o desenvolvimento físico, mas também a construção da autoestima, da autonomia e do sentimento de pertencimento social.

PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

A promoção da saúde física e mental foi discutida no estudo desenvolvido por Grangeiro et al. (2022) que traz à tona que, mesmo em situações complexas, como a pandemia de COVID-19, o teleatendimento esportivo contribuiu para a melhoria do humor, da autonomia e da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência física. Os resultados encontrados dialogam com as discussões apresentadas por Gesat (2021), que identifica a saúde como um dos fatores associados à participação de crianças e adolescentes em projetos esportivos. Nesse sentido, os achados de Grangeiro et al. (2022) reforçam que os desportos podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida, da autonomia e do bem-estar dos participantes, evidenciando a relevância do esporte para a promoção da saúde integral.

ESPORTE, POLÍTICAS PÚBLICAS E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Os estudos de Silva et al. (2023), Freitas et al. (2023) e Cruz e Oliveira (2024) contribuíram para as discussões relacionadas às políticas públicas, desenvolvimento social e sustentabilidade no esporte. Silva et al. (2023), ao analisar o programa segundo tempo, destacam que a atuação do governo é de grande importância para a democratização do acesso ao esporte para os jovens e crianças carentes e para a sua formação cidadã. Os resultados reforçam o ponto de vista apresentado por Bosenbecker (2024), ao trazer à tona que a ausência de políticas públicas esportivas tem impacto negativo para o desenvolvimento social além de limitar o alcance de projetos com caráter educativo.

Sobre essa mesma ótica, Freitas et al. (2023) evidenciam que iniciativas sociais desportivas estão inteiramente inseridas em um contexto mais amplo de desenvolvimento social, podendo contribuir diretamente para a diminuição de desigualdades sociais. Esses resultados vão ao encontro com as ideias apresentados por Silva (2022), que destaca a função dos projetos esportivos no fortalecimento da cidadania, da autoestima e das oportunidades oferecidas a populações em situação de vulnerabilidade social. Em outra perspectiva, Cruz e Oliveira (2024) apontam que a prática esportiva também pode ser desenvolvida em conjunto com a sustentabilidade ampliando o seu papel como um agente de transformação social.

Essa discussão dialoga diretamente com a Constituição Federal de 1988, que reconhece a prática esportiva como um direito social, e com Bosenbecker (2024), ao defender que a democratização do acesso às práticas esportivas depende de ações governamentais contínuas. Dessa forma, os resultados encontrados evidenciam que os projetos sociais esportivos não devem ser compreendidos apenas como ações isoladas da sociedade civil, mas como parte de uma estratégia mais ampla de desenvolvimento social e garantia de direitos.

LIMITAÇÕES E DESAFIOS DOS PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS

As limitações estruturais e os desafios enfrentados pelos projetos sociais esportivos foram discutidos por Perovano-Camargo et al. (2022) e Ignácio, Myskiw e Boehl (2022). Perovano-Camargo et al. (2022) trazem à tona que é preciso uma maior sistematização na avaliação dos projetos, bem como um aperfeiçoamento de suas metodologias. Outros autores como Silva (2022) e Bosenbecker (2024), destacam que muitos projetos esportivos sociais enfrentam dificuldades relacionadas à ausência de apoio financeiro, estrutural e governamental.

Além disso Ignácio, Myskiw e Boehl (2022) problematizam a ideia de que a prática esportiva sozinha seria incapaz de resolver problemas sociais complexos como o envolvimento de crianças e jovens com o mundo das drogas. Os estudos contribuem para o entendimento de que as iniciativas sociais esportivas são uma grande ferramenta na formação cidadã e no fortalecimento de vínculos comunitários. Além disso, os eventos esportivos provenientes dessas iniciativas exercem papel relevante como forma de entretenimento, valorização cultural e fomento à economia local. Tais eventos movimentam a comunidade não apenas no aspecto esportivo, mas também no comércio local, contribuindo para o desenvolvimento da região.

Encontramos evidências de que o esporte é uma grande potência transformadora, porém depende de fatores como planejamento pedagógico e continuidade de ações além de articulações com outras políticas sociais o esporte não deve ser visto como a única solução para problemas estruturais. Os resultados encontrados demonstram que o desporto não deve ser compreendido como solução única para problemas estruturais, mas sim como uma importante ferramenta de apoio à inclusão, formação cidadã e transformação social.

O FUTEBOL COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Os estudos de Avelino e Varotto (2025), Silva (2022) e Ignácio, Myskiw e Boehl (2022) evidenciam a relevância do futebol como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os resultados encontrados demonstram que o futebol ocupa uma posição importante entre as práticas esportivas desenvolvidas em projetos sociais, favorecendo a participação de crianças e adolescentes em atividades educativas, recreativas e formativas. Silva (2022), ao estudar a Escolinha Leia Sambatuck, demonstrou que iniciativas esportivas voltadas para populações vulneráveis contribuem para o fortalecimento da autoestima, construção de projetos de vida e ampliação do acesso à cidadania. Esse tipo de projeto social que atua diretamente na formação humana e não foca apenas no desenvolvimento de habilidades esportivas tem sido de grande importância para o desenvolvimento da comunidade local. Ainda assim Silva (2022) mostra que a escolinha analisada em sua pesquisa depende

exclusivamente da dedicação do idealizador, carecendo de apoio financeiro, material e político.

Isso corrobora com o estudo de Gesat (2021) quando aponta que fatores como diversão, saúde, competitividade e convivência social estão entre os principais elementos que motivam crianças e adolescentes a permanecerem em projetos sociais de futebol. Esses resultados vão ao encontro com as discussões apresentadas por Magill (1984) e Escarti e Cervelló (1994), ao demonstrarem que a motivação está diretamente relacionada às experiências vivenciadas pelos sujeitos e ao ambiente social em que estão inseridos.

Além disso, Valladão et al. (2019) destacam que o futebol, quando articulado a ações educativas, favorece o desenvolvimento de valores éticos, da cooperação e do respeito às diferenças. Essa perspectiva aproxima-se das reflexões de Paulo Freire (2003), ao compreender o esporte como uma prática educativa capaz de contribuir para a formação crítica e social dos indivíduos.

Os resultados também reforçam as discussões apresentadas por Ramadan (1997) e Souza (2009) que reconhecem o futebol como um símbolo importante da cultura brasileira e como espaço de construção de identidades, pertencimento e sociabilidade. Dessa forma, os estudos analisados evidenciam que o futebol ultrapassa a barreira da competição e assume papel relevante na promoção da inclusão social, da cidadania e da transformação social em comunidades socialmente vulneráveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou compreender, através da literatura científica analisada, que as iniciativas sociais esportivas exercem um papel de extrema relevância na transformação social de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade social. Os estudos destacam que o desporto, em especial o futebol, contribui diretamente para a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento da cidadania, promoção de valores sociais e ampliação das perspectivas de vida dos jovens participantes.

Além disso, observou-se que o esporte, quando associados a princípios educativos e ações pedagógicas, quebram a barreira da competição e passam a atuar como ferramenta de acolhimento, pertencimento social e desenvolvimento humano. Por outro lado, também foram identificadas grandes barreiras como a ausência de investimento, limitação estrutural, a fragilidade das políticas públicas voltadas ao esporte social, que geralmente são mal geridas, o que acaba limitando a continuidade e ampliação desses projetos sociais.

Os resultados confirmam as discussões apresentadas ao longo do estudo, evidenciando a prática esportiva como ferramenta de grande importância para inclusão e desenvolvimento social. Além disso, sugere-se que futuras pesquisas aprofundem as discussões sobre os impactos dos

projetos esportivos em diferentes contextos sociais, como comunidades rurais, quilombolas, indígenas, bem como analisem como acontecem a distribuição de recursos econômicos partindo do poder público para essas instituições, além de investigarem a efetividade das políticas públicas voltadas ao esporte social.

Recomenda-se que futuras pesquisas investiguem os impactos dessas iniciativas em diferentes realidades sociais e territoriais, contribuindo para a ampliação do conhecimento científico e para aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao esporte como instrumento de transformação social.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Francisco Erisson Silva de; TAVARES, Gabriela Cruz; OLIVEIRA, Ivens Levy Alves da Silva. Educação e transformação social por meio do esporte: experiências do projeto “Brincando com o Esporte. **Revista Conexão Educação: Diálogos e Práticas**, v. 2, n. 1, 2025. Disponível em: <https://ojs.centrounimb.edu.br/index.php/revista-conexao-educacao-dialogo/article/view/100>. Acesso em 26 maio 2026.

AVELINO, Beatriz Fernanda de Oliveira; VAROTTO, Nathan Raphael. A influência da metodologia do Fútbol Callejero na vida de ex-educandos/as de um projeto social. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 47, e20250029, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/YGBn5FvW4NZmYYMsD5wPcDQ/?lang=pt>. Acesso em: 26 maio 2026.

BOSENBECKER, Sophia Lopes. **Educação e futebol: um embate onde todos perdem**. Revista Thema, v. 23, n. especial, p. 1-14, 2024. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/educacao_bosenbecker.pdf. Acesso em: 26 maio 2026.

BRACHT, Valter. **Sociologia crítica do esporte: uma introdução**. 3. ed. Ijuí: Unijuí, 2005. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/73/o/Texto_01_-_Sociologia_Crtica_do_Esporte_-_Valter_Bracht.pdf. Acesso em: 31 maio 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 maio 2026.

CRUZ, Tania Regina de Oliveira da; OLIVEIRA, Maria Clementina de. A sustentabilidade no mundo do esporte como transformação social. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 2, p. 1-18, 2024. Disponível em:

<https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/3374>. Acesso em: 26 maio 2026.

ESCARTI, Amparo; CERVELLÓ, Eduardo. **La motivación en la actividad física y el deporte**. Valencia: Universitat de València, 1994.

FEITEN, Gabriel; SCHAAB, Diego Matheus; SANFELICE, Gustavo Roesse. Entre conquistas e obstáculos: a prática esportiva e os desafios vivenciados por atletas paralímpicos brasileiros. **Avances en Psicología Latinoamericana**, v. 43, n. 1, p. 1-15, 2025. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/apl/v43n1/2145-4515-apl-43-01-a11954.pdf>. Acesso em: 26 maio 2026.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 27. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

FREITAS, Gustavo da Silva *et al.* Projetos sociais esportivos: uma revisão de literatura integrativa sobre temas, locais, referenciais, modalidades e desenvolvimento. **Cadernos de Educação**, n. 67, e023040, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/caduc/article/download/25618/18986/>. Acesso em: 26 maio 2026.

GESAT, Rene Augusto Martins. Fatores motivacionais para a prática do futebol de campo: um estudo com crianças e jovens de um projeto social. 2021. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/240276?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 26 maio 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRANGEIRO, Patricia Moreno *et al.* Telehealth for children and adolescents with physical disabilities during the COVID-19 pandemic. **Acta Ortopédica Brasileira**, v. 30, n. 1, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aob/a/4wPT5cVzY6SKYm6J3qq9S8j/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 maio 2026.

IGNÁCIO, Mauro Castro; MYSKIW, Mauro; BOEHL, Walter Reyes. Esporte, drogas e juventude: eixos norteadores da produção acadêmica. **Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 25, n. 4, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/download/44484/36463/151854>. Acesso em: 26 maio 2026.

MAGILL, Richard A. **Aprendizagem motora: conceitos e aplicações**. São Paulo: Edgard Blücher, 1984.

MELO, Victor Andrade de; PERES, Fabio de Faria. **O corpo da nação: ensaios em história da educação física e do esporte no Brasil**. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PEROVANO-CAMARGO, Leonardo *et al.* Revisão sobre projetos sociais esportivos no Brasil: atualização de revisão, metanálise qualitativa e percepção de lacuna de pesquisa. **Retos**, n. 46, p. 24-35, 2022. Disponível em: <https://revistaretos.org/index.php/retos/article/view/91091>. Acesso em: 26 maio 2026.

RAMADAN, Marcelo. **Futebol, cultura e sociedade**. São Paulo: Autores Associados, 1997.

SILVA, Dirceu Santos *et al.* Programa Segundo Tempo: uma revisão sistemática da principal política pública de esporte educacional no Brasil. **Movimento**, v. 29, 2023. Disponível em: <https://revistaretos.org/index.php/retos/article/download/91091/68993>. Acesso em: 26 maio 2026.

SILVA, Francisco Andrade da. Uma história da Escolinha Leila Sambatuck Futebol Clube: futebol e inclusão social em Cajazeiras no final do século XX. 2022. 40 f. **Monografia** (Licenciatura em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Formação de Professores, Cajazeiras, 2022. Disponível em: <https://dspace.sti.ufcg.edu.br/handle/riufcg/27112>. Acesso em: 26 maio 2026.

SOUZA, José Marcelo de. **Futebol e sociedade: linguagem, identidade e transformação social**. São Paulo: Cortez, 2009.

TOSTES, Luiza Fraga *et al.* A cidadania reclamada nas mediações pedagógicas da capoeira com crianças em situação de acolhimento social. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 44, e008222, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/hzpfqsqBMfJPkDCHfKrvCQbm/?lang=pt>. Acesso em: 26 maio 2026.

VALLADÃO, Letícia dos Santos *et al.* O esporte como instrumento de transformação social: uma revisão de literatura. **Revista Brasileira Multidisciplinar**, v. 22, n. 1, p. 44-52, 2019. Disponível em: <https://revistarebram.com/index.php/revistauniara/article/view/721>. Acesso em: 26 maio 2026.

CAPÍTULO 10

DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DOENÇAS AUTOIMUNES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Laura Leme de Araujo Rodrigues da Silva

Felipe Sfolia

Stephanie Bueno

Leandro Augusto Alves Oliveira

Izabella Bicalho Martins Costa

INTRODUÇÃO

As doenças autoimunes compreendem um amplo grupo de condições crônicas caracterizadas pela perda da tolerância imunológica, na qual o sistema de defesa do organismo passa a atacar células e tecidos próprios. Entre as mais prevalentes destacam-se a artrite reumatoide, o lúpus eritematoso sistêmico, a tireoidite de Hashimoto e a síndrome de Sjögren, patologias que, quando diagnosticadas tardiamente, favorecem a progressão de danos estruturais, complicações sistêmicas e piora significativa da qualidade de vida dos pacientes.

Nesse cenário, a Atenção Primária à Saúde (APS), por constituir a porta de entrada preferencial do usuário no sistema de saúde, ocupa papel estratégico no reconhecimento precoce de sinais e sintomas sugestivos dessas enfermidades, no encaminhamento oportuno aos serviços especializados e no acompanhamento longitudinal do paciente.

O objetivo deste estudo foi analisar, por meio de revisão narrativa da literatura, a atuação da Atenção Primária à Saúde no diagnóstico precoce de doenças autoimunes, identificando barreiras, facilitadores e estratégias que possam qualificar esse processo.

METODOLOGIA

Foram consultadas as bases de dados SciELO, LILACS e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), utilizando os descritores "doenças autoimunes", "diagnóstico precoce" e "atenção primária à saúde", restringindo-se a publicações em português dos últimos dez anos.

RESULTADOS

Os resultados evidenciam que a inespecificidade dos sintomas iniciais, a baixa capacitação de profissionais generalistas para o reconhecimento de sinais de alarme reumatológicos e autoimunes, e a fragilidade dos fluxos de referência e contrarreferência constituem os principais entraves ao diagnóstico oportuno.

Por outro lado, a educação permanente das equipes, o uso de protocolos clínicos padronizados e a implantação de linhas de cuidado

específicas mostraram-se estratégias eficazes para reduzir o tempo entre o início dos sintomas e a confirmação diagnóstica.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o fortalecimento da APS, por meio de capacitação continuada e protocolos de encaminhamento bem definidos, é fundamental para a detecção precoce das doenças autoimunes, impactando positivamente o prognóstico e a qualidade de vida dos pacientes.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria Danielly Benício de. Prevalência de doenças autoimunes na atenção primária de saúde. 2017. Monografia (Especialização em Enfermagem) - Centro de Formação de Professores, Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.].

MOTA, Licia Maria Henrique da; CRUZ, Bóris Afonso; BRENOL, Claiton Viegas et al. Diretrizes para o diagnóstico da artrite reumatoide. Revista Brasileira de Reumatologia, v. 53, n. 2, p. 141-157, 2013.

SOUZA, Rebeca Rosa de; MARCON, Sonia Silva; TESTON, Elen Ferraz; BARRETO, Mayckel da Silva; REIS, Patrícia; CECILIO, Helem Pilunski Machado. Do diagnóstico às complicações: experiências de quem convive com lúpus eritematoso sistêmico. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 75, n. 4, e20210719, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS-UFRGS; RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Protocolos de Regulação Ambulatorial - Reumatologia Adulto: versão digital. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2022.

Publicação em capítulo de livro

A coletânea de artigos em livro digital visa democratizar o acesso dos pesquisadores brasileiros à publicação de suas pesquisas, teorias e métodos. A Editora Epitaya recebe os textos e após a revisão por pares, o material é publicado.

Todos os livros possuem registro de ISBN e os capítulos são registrados no DOI (Digital Object Identifier System).

Verifique os textos aceitos para publicação como capítulo de livro

- Trabalho apresentado em congresso internacional, nacional, regionais e/ou encontros de pesquisa;
- Trabalho de Conclusão de Curso / Monografia;
- Dissertação de Mestrado;
- Tese de Doutorado;
- Relatório de Pesquisa;
- Relatório de Pesquisa Pós-Doc;
- Artigo de Pesquisa original;
- Artigo de Revisão;
- Artigo de Opinião;
- Artigo de Relato de Experiência;
- Demais formatos, verificar com a assessoria editorial.

Para maiores informações, entre em contato!

contato@epitaya.com.br 

www.epitaya.com.br 

[@epitaya](https://www.instagram.com/epitaya) 

<https://www.facebook.com/epitaya> 

(21) 98141-1708 

**PESQUISA E
INTERDISCIPLINARIEDADE
CONTRIBUIÇÕES PARA
O SABER CIENTÍFICO
VOL.2**

Bruno Matos de Farias
Organizador

